



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2736, sexta-feira, 13 de junho de 2025

DECRETO Nº 67216, de 13 de junho de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, **a pedido**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 15 de junho de 2025:

- Fernanda Carolina Joenck, do cargo de Gerente da Unidade Regional de Obras Oeste.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25796977** e o código CRC **C497AA36**.

DECRETO Nº 67209, de 13 de junho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2025, na Secretaria de Administração e Planejamento:

- Mariana Cercal, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25794135** e o código CRC **4609CE29**.

DECRETO Nº 67208, de 13 de junho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de junho de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Mauri Mendes Junior, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25793793** e o código CRC **FDCB1647**.

DECRETO Nº 67203, de 13 de junho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2025, no Hospital Municipal São José:

- Ana Carolina Delfino, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25791104** e o código CRC **8758E6B7**.

DECRETO Nº 67215, de 13 de junho de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de junho de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Vera Lucia Ferreira de Souza, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25796688** e o código CRC **2CDC4D4E**.

DECRETO Nº 67214, de 13 de junho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de junho de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Larissa Xavier de Oliveira, no cargo de Engenheiro Civil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25796123** e o código CRC **CDA4C2CD**.

DECRETO Nº 67213, de 13 de junho de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de junho de 2025:

Rafaela da Silva Rico, matrícula 61.571, do cargo de Auxiliar de Educador .

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25796094** e o código CRC **69FFCB7E**.

DECRETO Nº 67199, de 13 de junho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Evandro Luiz da Silva, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25788734** e o código CRC **BF88F0CC**.

DECRETO Nº 67201, de 13 de junho de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 16 de junho de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Aulyus Henrique Alves da Silva, no cargo de Médico de Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25789892** e o código CRC **19684442**.

DECRETO Nº 67200, de 13 de junho de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de junho de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Patrícia Cristina Ferreira Reis da Silva, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25788779** e o código CRC **0D927EC1**.

DECRETO Nº 67212, de 13 de junho de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de junho de 2025:

Marília Batista Martins, matrícula 63.067, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25796075** e o código CRC **BDC2C618**.

DECRETO Nº 67202, de 13 de junho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de junho de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Jhonatan Luiz Pires de Almeida André, no cargo de Analista Clínico.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25790781** e o código CRC **10CC59B1**.

DECRETO Nº 67218, de 13 de junho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de junho de 2025:

- José Victor Gonçalves Martins, para o cargo de Gerente de Planejamento.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25798422** e o código CRC **2B658A13**.

DECRETO Nº 67205, de 13 de junho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de junho de 2025, na Secretaria de Administração e Planejamento:

- Nicoli Barbosa Prá, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25792450** e o código CRC **3BF63DBE**.

DECRETO Nº 67204, de 13 de junho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de junho de 2025, no Hospital Municipal São José:

- Cassiane Moraes, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25791795** e o código CRC **28A0C51E**.

DECRETO Nº 67207, de 13 de junho de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2025, no Hospital Municipal São José:

- Tony Red Lima Holanda, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25793432** e o código CRC **4B7A248E**.

DECRETO Nº 67217, de 13 de junho de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 16 de junho de 2025:

- Fernanda Carolina Joenck, para o cargo de Gerente da Unidade Regional de Obras Oeste.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25797033** e o código CRC **6580589E**.

DECRETO Nº 67211, de 13 de junho de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de junho de 2025:

Vera Lucia Ferreira de Souza, matrícula 57.944, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25796043** e o código CRC **A3ECD7E4**.

DECRETO Nº 67210, de 13 de junho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de junho de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Idélcena Tatiane Miranda, no cargo de Cirurgião - Dentista da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25794774** e o código CRC **43280741**.

DECRETO Nº 67206, de 13 de junho de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de junho de 2025, no Hospital Municipal São José:

- Stéfany Francini Bortolini, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25792503** e o código CRC **C136CEC9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 752/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0019121319, oriundo do Pregão Eletrônico 351/2023.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0019121319, oriundo do Pregão Eletrônico 351/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Cienlabor Indústria e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ nº

02.814.280/0002-88, cujo objeto é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 160/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25785366** e o código CRC **B8AF54D8**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 751/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0019121238, oriundo do Pregão Eletrônico 351/2023.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0019121238, oriundo do Pregão Eletrônico 351/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Brasil Med Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.282.018/0001-57, cujo objeto é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;

2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 161/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25785135** e o código CRC **0CF28372**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME**PORTARIA Nº 756/2025/HSJ**

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0022857579, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0022857579, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.513.946/0001-14, cujo objeto é **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:**

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem

como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 912/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25788142** e o código CRC **F34695DD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1003/2025 - SED.GAB

Joinville, 13 de junho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Tassiana Aparecida Floriano**, matrícula **47874** e **Edson de Aviz**, matrícula **28266**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Simone de Oliveira da Silva**, matrícula **47859** e **Ericleia Domingos dos Santos Mota**, matrícula **22998**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Bruna Priscila da Silva**, matrícula **61113**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25791603** e o código CRC **2F5800C1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSO/SEINFRA.URSO.NAD

PORTARIA Nº 376/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 059/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Sudoeste** e a empresa **JC Locações de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 09.686.119/0001-34, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Lays Mayara Hess - Gerente - Matrícula: ; 59738

Aldo Felipe - Coordenador I - Matrícula nº 58118;

Cláudio Prado de Oliveira - Coordenador I - Matrícula nº 50574.

Suplentes:

Kelly Cristina Nogueira - Coordenador II Matrícula nº 56832;

Mariana Rossi - Engenheira Civil - Matrícula nº 62959.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**Fiscais:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576;

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511;

Andrea Azevedo Godoy , Matrícula nº 45.613.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

Lays Mayara Hess - Gerente - Matrícula: ; 59738

Aldo Felipe - Coordenador I - Matrícula nº 58118;

Cláudio Prado de Oliveira - Coordenador I - Matrícula nº 50574;

Kelly Cristina Nogueira - Coordenador II Matrícula nº 56832;

Mariana Rossi - Engenheira Civil - Matrícula nº 62959.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **269/2025**, publicada em 22/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2700.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2025, às 20:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25668063** e o código CRC **19688471**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1001/2025 - SED.GAB

Joinville, 13 de junho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Bruna Vanessa de Oliveira**, matrícula **47456** e **Melene Bárbara da Silva**, matrícula **40659**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Priscila Paes Inácio Melies**, matrícula **39506** e **Priscila Caroline Caetano**, matrícula **45755**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Gislaine Maia da Rocha Zimmermann**, matrícula **60963**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25791048** e o código CRC **3F8ABF0B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 750/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0019116737, oriundo do Pregão Eletrônico 351/2023.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0019116737, oriundo do Pregão Eletrônico 351/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Jomhedica Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.318.524/0001-03, cujo objeto é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de

Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 164/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25775183** e o código CRC **A629D312**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 396/2025/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da 1ª e 2ª Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a)o(a) servidor(a) **Nathalia de Paula Domingues**, matrícula **61119**, os servidores:

Celia Riqueta Diefenbach, matrícula **27197**, indicação dos servidores da área;

Elisiane Scottini, matrícula **35511**, indicação dos servidores da área;

Flávia Daniele Cipriani, matrícula **40229**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Edimara Barbosa da Silva Jochem matrícula 46556, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo**

Colagrande, Diretor (a) Executivo (a), em 13/06/2025, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25793565** e o código CRC **7459E784**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 739/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Leticia Costa de Oliveira**, matrícula **100200**, os servidores:

Geraldo Bednarczuk, matrícula **68066**, indicação dos servidores da área;

Silvana dos Santos Oyafuso, matrícula **99762**, indicação dos servidores da área;

Nina Paula Magagnin Pereira de Bem, matrícula **91944**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luiz Carlos Rincawetscki, matrícula **84333**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25790522** e o código CRC **5180F0E7**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 740/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Juliana Krazowski do Rosario**, matrícula **100091**, os servidores:

Luzia Bertotti, matrícula **78000**, indicação dos servidores da área;

Adriana Oliveira Scialla Vom Scheidt, matrícula **83511**, indicação dos

servidores da área;

Rosana Cristina da Silva Passos Saraiva, matrícula **92766**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Edivaine Pereira dos Santos de Oliveira, matrícula **81944**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25790668** e o código CRC **3EFAE53F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 749/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017896910, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017896910, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Medcorp Saúde Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.630.541/0001-74, cujo objeto é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;

2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 167/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25774953** e o código CRC **75B0471F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 748/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017896718, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017896718, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Marlex OPL SC Comercio e Operações Logísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.594.057/0001-88, cujo objeto é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as

especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 169/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25774830** e o código CRC **FBBD85F5**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 747/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017896646, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017896646, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Cotação Com Representação Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº 58.950.775/0001-08, cujo objeto é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação , e revoga-se a Portaria nº 170/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25774603** e o código CRC **31A81505**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 746/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017896397, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017896397, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Boston Scientific do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.513.946/0001-14, cujo objeto é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação , e revoga-se a Portaria nº 172/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25774183** e o
código CRC **53E01868**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 738/2025/HSJ

**Designa comissão de fiscalização da Ata de
Registro de Preços SEI nº 0017728380, oriundo do
Pregão Eletrônico 133/2023.**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017728380, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Promedon do Brasil Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.028.682/0001-40, cujo objeto é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de

Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação , e revoga-se a Portaria nº 179/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25773832** e o código CRC **1708095F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 737/2025/HSJ**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017706008, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023.**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017706008, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Marlex OPL SC Comercio e Operações Logísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.594.057/0001-88, cujo objeto é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação , e revoga-se a Portaria nº 178/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25773264** e o código CRC **0B23DDE8**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 741/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Rosangela Aparecida Lourenco**, matrícula **100324**, os

servidores:

Cristine Rafaela Wandersee, matrícula **92522**, indicação dos servidores da área;

Edilene Rosa Martins, matrícula **61255**, indicação dos servidores da área;

Maycon Julisander Zelindro, matrícula **92800**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Margareth Doin da Silva, matrícula **75466**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25790801** e o código CRC **97FEF5F5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 395/2025/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARIA EDUARDA COELHO DA MAIA**, matrícula **61722**, os servidores:

Josiane Andreata Sudatti, matrícula **48159**, indicação dos servidores da área;

Yeline Garcia Barrey, matrícula **56376**, indicação dos servidores da área;

Carlos Alexandre da Silva, matrícula **47308**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luciane Freitas Veiga, matrícula **51448**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25790285** e o código CRC **11D356EE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 762/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0023187570, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0023187570, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.992.682/0001-48, cujo objeto é **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:**

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;

2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 999/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25788882** e o código CRC **C2AD4B80**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ**PORTARIA Nº 251/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção),

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 24.0.056598-2, designada pela Portaria nº 368/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA (0023843476), publicada em 11/12/2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2615, instaurado em face da empresa BEMLOCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. (CNPJ nº 05.897.758/0001-98), para apurar a eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, 'd', da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e infração administrativa ao Edital, no que tange à declaração supostamente falsa acerca do enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 059/2024, ante as razões apresentadas no Memorando SEI nº 25789811/2025 - SAP.UPA.AAJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25789992** e o código CRC **60B7D16A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME**PORTARIA Nº 761/2025/HSJ**

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0023187552, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0023187552, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.234.423/0001-88, cujo objeto é **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:**

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 996/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25788754** e o código CRC **A49F27B4**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

PORTARIA Nº 250/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção),

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 24.0.149046-3, designada pela Portaria nº 384/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA (0023928235), publicada

em 16/12/2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2618, instaurado em face da empresa HR CONSTRUTORA E COMERCIO DE TELAS LTDA. (CNPJ nº 15.484.657/0001-49), para apurar a eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, 'd', da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e infração administrativa ao Edital, no que tange à prestação de declaração supostamente falsa acerca do enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, no âmbito da Concorrência nº 054/2024, ante as razões apresentadas no Memorando SEI nº 25787667/2025 - SAP.UPA.AAJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25787765** e o código CRC **829B2C0A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 736/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0017705854, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017705854, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa BR Medical Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.196.809/0001-17, cujo objeto é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que

se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 180/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25772862** e o
código CRC **41313254**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 745/2025/HSJ

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais do Hospital Municipal São José.

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais do Hospital São José:

- Adriana Rocha - Matrícula nº 72166 - CNH 03245074;
- Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199 - CNH 00963402800;
- Ana Caroline Lehmkuhl Sacht - Matrícula 98233 - CNH 02234240880;
- Andreia Rescarolli - Matrícula nº 71333 - CNH 04943856619;
- Alan Lemos de Oliveira - Matrícula nº 76344 - CNH 04945464107;
- Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula nº 6147-7 - CNH 01222958456;
- Aline Rosana Lopes - Matrícula nº 78988 - CNH 02652101826;
- Arnoldo Boege Junior - Matrícula nº 70211 - CNH 02137176917;
- Camila Cristina Debortoli - Matrícula nº 100313 - CNH 04422064750;
- Camila Milanez Pereira - Matrícula: 96266 - CNH 04422087430;
- Claudia Laube - Matrícula nº 99271 - CNH 05046723908;
- Claudio José Gonçalves de Lima - matrícula 49540 - CNH 01339317557
- Claudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511 - CNH 03791895699;
- Cristiane Aparecida Villela - Matrícula nº 93455 - CNH 01060532113;
- Cristine Rafaela Wandersee - Matrícula nº 92522 - CNH 03765592648;
- Cristiano Sousa Santos - Matrícula nº 83311 - CNH 01143100471
- Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444 - CNH 04030676204;
- Daniel Felipe Schons Tomasel - Matrícula nº 80877 - CNH 03343428674;
- Daniel Moreira Gerstmann - Matrícula nº 79744 - CNH 02332024575,
- Daniela Evangelista Neto - Matrícula nº 83422 - CNH 03258987724;
- Diana Bispo da Silva - Matrícula nº 89166 - CNH 05788773019;

- Dayana Bortolotti - Matrícula nº 99540 - CNH 03528302064;
- Dayane Mebs - Matrícula nº 99813 - CNH 05594134507;
- Diego da Rosa - Matrícula nº 90633 - CNH 03983178592;
- Eguinaldo Galvão de Lima - Matrícula nº 79233 - CNH 05055673472;
- Eider Markieuvizi - Matrícula nº 83244 - CNH 04551964984;
- Eloisa Helena Garcia - Matrícula: 100379 - CNH 02995728879;
- Emerson Moisés Lins Maia 92633 - CNH 01628423648;
- Emerson Paulo Bloot - Matrícula nº 99066 - CNH 03611415408;
- Fabio José Martins - Matrícula nº 94544 - CNH 00981174509;
- Fabio José Veiga - Matrícula nº 91166 - CNH 02175995420;
- Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744 - CNH 01908044981;
- Fernando Alves - Matrícula nº 60955 - CNH 00734817923;
- Franciane Moreno - Matrícula nº 98511 - CNH 04472398909;
- Francine Bernardes Cardoso 90822 - CNH 01009263192;
- Gentil de Moraes Godoy - Matrícula nº 77144 - CNH 03178102227;
- Gilberto Bruder - Matrícula nº 56603 - CNH 02183568083;
- Gilberto Hercilio Duarte 99859 - CNH 01659263580;
- Gilson Costa Lopes - Matrícula nº 51605 - CNH 02397275992;
- Gilson Vicente Scremin- Matrícula nº 62077- CNH 01047518297;
- Giovan Andre Stal - Matrícula nº 99679 - CNH 03748233617;
- Giuliano Heringer - Matrícula nº 100071 - CNH 00671830649;
- Hallen Kelly Nunes - Matrícula nº 84477 - CNH 03580664471;
- Herbert Garcia Fernandes - Matrícula nº 91122 - CNH 5319759;
- Isabel Cristine Rodrigues Westrup - Matrícula nº 79999 - CNH 05167358405;
- Ivonei Bittencourt- Matrícula nº 69044 - CNH 03553080730;
- Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188 - CNH 06013772891;
- Jaulmir Nunes - Matrícula nº 92300 - CNH 02200212346;
- Jesse James André - Matrícula nº 80088 - CNH 02421950901;
- João Dalcir Stochero Filho - Matrícula nº 80200 - CNH 00742018803;
- Jociane Padilha - Matrícula nº 90800 - CNH 04167198251;
- Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula nº 67966 - CNH 2842810649;
- Kleber Conceição de Paula - Matrícula nº 84433 - CNH 04683837600
- Liliani Cristina Goncalves de Azevedo - Matrícula nº 61433 - CNH 2581931301;
- Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 53440 - CNH 02147328287;
- Lucio Marcelo de Moura - Matrícula nº 100428 - 03565992880
- Marcelo Marcílio Machado - Matrícula nº 88500 - CNH 03189050846;
- Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104 - CNH 01381773383;
- Marlos Vanni Borba - Matrícula nº 73844 - CNH 05053464395;
- Margarete Kempner - Matrícula nº 87933 - CNH 02307038640;
- Matheus Alves - Matrícula nº 91322 - CNH 5532058790;
- Moa Elenir Rosa Borges - Matrícula nº 94166 - CNH 03745679101;
- Nadia Gritte - Matrícula nº 90566 - CNH 05857839118;
- Nina Paula Magagnin Pereira de Bem - Matrícula nº 83511 - CNH 00575026874;chn
- Osni José da Silva - Matrícula nº 86944 - CNH 03301264077;
- Pablo de Assis Pires - Matrícula nº 100268 - CNH 07460592281;
- Pedro Johnni Dias Junior, matrícula 99753 - CNH 04237644997;
- Rafael Maioli Quadros, Mat 99709 - CNH 05306650757;

- Robson Duarte - Matrícula nº 55875 - CNH 00913821036;
- Rodrigo Detros - Matrícula nº 99791 - CNH 05767794145;
- Rodrigo Martins Neves - Matrícula nº 100454 - CNH 05117296472;
- Romaldo Backes - Matrícula nº 52253 - CNH 022171535309;
- Rosimere Barbosa Gomes - Matrícula nº 77566 - CNH 04374733814;
- Sandro Meyer - Matrícula nº 69466 - CNH 01947245282;
- Sérgio Luiz Medeiros - Matrícula nº 89822 - CNH 00873696330;
- Talita Zattar Salazar - 99275 - CNH 04180683979;
- Thyago Haugusto Andrioli, matrícula 99894, CNH 06951673873;
- Thuane Araujo Espinosa, matrícula 100287, CNH 06966500760;
- Valdair de Castro, matrícula nº 99249; CNH 02928345778
- Vanessa de Souza de Freitas, matrícula nº 100312, CNH 01363769900;
- Vanessa Guesser Venancio Fachini - Matrícula nº 84266 - CNH 01693793042;
- Victor Hernandes Reys da Silva - 99874 - CNH 03267464192;
- Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377 - CNH 03743508275;
- Vivian Nagel Schneider Silva - Matrícula nº 77788- CNH 0109232762;
- Wilian Jardel Heinzen - Matrícula nº 83622 - CNH 00772824482.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 732/2025, de 12 de junho de 2025.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNOLDO BOEGE JUNIOR

Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25791742** e o código CRC **7C44E073**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 735/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017705804, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017705804, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Cirúrgica Brasileira Com de Prod Hosp Ltda , inscrita no CNPJ nº 11.041.333/0001-85, cujo objeto é a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação , e revoga-se a Portaria nº 181/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25769997** e o código CRC **89FAEBF3**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 734/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017705741, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017705741, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023, firmado entre o Município de Joinville -

Hospital Municipal São José e a empresa Boston Scientific do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.513.946/0001-14, cujo objeto é a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação , e revoga-se a Portaria nº 538/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25769451** e o código CRC **50F5BC9A**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB

PORTARIA Nº 072/2025/SDE

Dispõe sobre a delegação de poderes à Diretora Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto nº 29.556, de 21 de agosto de 2017,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública, decorrente do poder hierárquico, de distribuir e escalonar as funções entre seus agentes;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade administrativa das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

Considerando a autorização para ausentar-se do País em missão oficial para viagem ao Japão e à China, no período compreendido entre 13 a 25 de junho de 2025, conforme Decreto Legislativo nº 115, de 09 de junho de 2025 (25742026), para integrar a comitiva oficial do Governo do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de promover cooperação internacional, atrair investimentos e fomentar parcerias estratégicas nas áreas de desenvolvimento econômico, inovação e tecnologia;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Diretora Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação os poderes administrativos necessários à condução dos trabalhos da Pasta durante o período de ausência do Secretário, de 13 a 25 de junho de 2025.

Art. 2º A presente delegação compreende, especialmente, poderes para a ordenação das despesas e pagamentos, para realização dos atos necessários ao andamento de processos licitatórios (independentemente da modalidade), inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, para a realização dos atos necessários ao andamento/emissão de autorizações de fornecimento e notas de empenho, contratos, termos aditivos e rescisões contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2025.

William Escher

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25767018** e o código CRC **28D5B447**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 705/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 0017705447, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0017705447, oriundo do Pregão Eletrônico 133/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Promedon do Brasil Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.028.682/0001-40, cujo objeto é a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:**

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria 099/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25768497** e o código CRC **4C851395**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 766/2025/HMSJ

Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa no âmbito do Hospital Municipal São José

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas administrativas no âmbito do Hospital Municipal São José, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018:

I. Aline Rosana Lopes - Matrícula nº 78988;

II. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula nº 70599;

III. Daiana Aparecida Rodrigues Mendes, Matrícula 78233;

IV. Dayane Mebs, Matrícula 99813

V. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444;

VI. Eloisa Helena Garcia, Matrícula 100379

VII. Franciane Moreno - Matrícula nº 98511;

VIII. Greice Gonçalves Goulart - Matrícula nº 83677;

IX. Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 53440;

X. Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104;

XI. Margarete Kempner - Matrícula nº 87933;

XII. Matheus Alves - Matrícula nº 91322;

XIII. Romaldo Backes - Matrícula nº 52253;

XIV. Eguinaldo Galvão de Lima – Matrícula nº 79233;

XV. Vanessa Angeoleti - Matrícula nº 70466;

XVI. Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377.

Art. 2.º - Revoga-se a Portaria 431/2025 /HMSJ, de 16 de abril de 2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25796722** e o código CRC **AFE279A3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1006/2025 - SED.GAB

Joinville, 13 de junho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Charlene de Oliveira**, matrícula **46216** e **Clarice Felisbino da Silva**, matrícula **20144**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marcia Xavier Pereira**, matrícula **46383** e **Alessandra da Silva Habizenreuter**, matrícula **41287**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Beatriz Caroline Dias**, matrícula **61893**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25792063** e o código CRC **A736D968**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1000/2025 - SED.GAB**

Joinville, 13 de junho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Scheila Cristina Nascimento**, matrícula **36104** e **Andreia Duarte Mattos**, matrícula **42551**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Rute Maria Alves da Silva**, matrícula **36770** e **Silésia Pereira**, matrícula **31452**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Marcelo Sávio Ramos**, matrícula **62123**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25790775** e o código CRC **A94F8FC0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1005/2025 - SED.GAB

Joinville, 13 de junho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Zionete Maria Barabacz**, matrícula **24025** e **Suilene Vieira Gomes Budal**, matrícula **39751**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Tatiane Schmitz Vieira**, matrícula **45081** e **Michele de Mello Rodrigues**, matrícula **46133**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Rosicler Martins Ferreira**, matrícula **61294**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25791909** e o código CRC **C10E5C6D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1004/2025 - SED.GAB

Joinville, 13 de junho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Misore Elena Kuniyoshi Artigas**, matrícula **31828** e **Camila Lohana da Rosa**, matrícula **49654**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Eliete Martins Fernandes do Rosário**, matrícula **49737** e **Juliana Eger Henrique**, matrícula **41677**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Maria de Lurdes da Silva Gonçalves**, matrícula **62084**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25791715** e o código CRC **E629BFCE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME**PORTARIA Nº 760/2025/HSJ**

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0023187388, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0023187388, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.282.018/0001-57, cujo objeto é **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:**

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;

2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 998/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25788671** e o código CRC **DDAA7123**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME**PORTARIA Nº 759/2025/HSJ**

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0022857638, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0022857638, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa PROMEDON DO BRASIL PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.028.682/0001-40, cujo objeto é **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:**

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem

como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 911/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25788608** e o código CRC **4C53218E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1002/2025 - SED.GAB

Joinville, 13 de junho de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Juliana Maria Pannek**, matrícula **40605** e **Deizy Fernandes da Silva Teixeira**, matrícula **45903**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Reginaldo Rodrigues da Silva**, matrícula **23688** e **Andreia Heinz Pessoa**, matrícula **49816**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Silvana Pizzari de Campos Luciano**, matrícula **29662**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25791159** e o código CRC **11C8FC87**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 742/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Lismari Pscheidt**, matrícula 100109, os servidores:

Cristina Teixeira, matrícula **78888**, indicação dos servidores da área;

Karina Correa de Menezes, matrícula **97699**, indicação dos servidores da área;

Joisse Lucir Antonio Souza, matrícula 77822, indicação do dirigente máximo do órgão;

Marciano Jovanovichs Fumagalli, matrícula 91688, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25790915** e o código CRC **BBEDFD0A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 755/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0022857294, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0022857294, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.304.672/0001-34, cujo objeto é aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos**, para o Hospital Municipal São José :

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;

3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;

2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 915/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25788063** e o código CRC **170BFA59**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 744/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Saara Tyszka**, matrícula **100397**, os servidores:

Cristina Teixeira, matrícula 78888, indicação dos servidores da área;

Naor dos Reis Lima, matrícula 92400, indicação dos servidores da área;

Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu, matrícula 99000, indicação do dirigente máximo do órgão;

Simone Ivy Gomes Setter, matrícula 86933, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25791110** e o código CRC **3ECCC67F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 754/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0021698827, oriundo do Pregão Eletrônico 146/2024.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0021698827, oriundo do Pregão Eletrônico 146/2024, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa FENERGY Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 85.121.986/0001-00, cujo objeto é **aquisição de Próteses Mamárias e Expansores para Cirurgia de Reconstrução em Pacientes Mastectomizadas em Oncologia**, para o Hospital Municipal São José :

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as

especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 620/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25787903** e o código CRC **3687F053**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 758/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0022857613, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0022857613, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.829.987/0004-09, cujo objeto é **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:**

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 917/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25788539** e o código CRC **2DEDCC1C**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3540/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a função de Coordenador de Saúde e Segurança Ocupacional, o Sr. Aldo Marco Gomes Fernandes, a partir de 16/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25800183** e o código CRC **9A33E4E5**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 071/2025**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 538/2024**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 059/2024, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Paulo Bez Batti O Comerciante**, inscrita no CNPJ nº 79.816.112/0001-75, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor**:

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- b) Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 62.155 - Titular;
- c) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- d) Camila Cristina Kalef - Matrícula nº 63.185 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 538/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento

Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- b) Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 62.155 - Titular;
- c) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- d) Camila Cristina Kalef - Matrícula nº 63.185 - Suplente.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD N.º 006/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25774876** e o código CRC **87F03845**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 765/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 25531265, oriundo do Pregão Eletrônico 186/2025.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 25531265, oriundo do Pregão Eletrônico 186/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa BR Medical Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.196.809/0001-17, cujo objeto é aquisição de materiais para neurocirurgia, em regime de consignação, para atender a demanda do Hospital Municipal São José:

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 642/2025/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25789188** e o código CRC **1DA8B6E3**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 764/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0023187608, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0023187608, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa ETHICA MEDICAL COM E IMP DE PROD MEDICOS E HOSP LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.708.510/0001-34, cujo objeto é **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:**

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 997/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25789089** e o código CRC **7810CD9F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.URO

PORTARIA N.º 393/2025

A Diretora Executiva da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº **183/2025**, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA e a empresa HR CONSTRUTORA E COMERCIO DETELAS LTDA, CNPJ 15.484.657/0001-49, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento (e instalação) de gradil e**

postes em unidades administradas pela Secretaria de Educação, sub-rogado à Secretaria de Infraestrutura Urbana.

- a) Juca Jaraceski - matrícula n° 54.999 - Titular;
- b) Ana Paula Burg Rech Brizot, Matrícula n° 56.983 - Titular;
- c) Murilo Grun, Matrícula n° 45.314 - Titular
- d) Edmund Timm Junior - matrícula n° 45.317 - Suplente; e
- e) Sidnei Angelino Braga - matrícula n° 45.320 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 967/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a

solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula nº 41.511 - Titular;
- c) Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular e
- d) Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25778945** e o código CRC **B9380D9F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA Nº 343/2025

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar até **31/12/2028** os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais à serviço da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Matrícula	Nome Completo	Unidade	Nº da CNH
52.921	Jorge Luiz Correia de Sa	Gabinete	013xxxxx390
56.540	Paulo Mendes Castro	Gabinete	023xxxxx881
58.949	Shana Roesler Paiva	Gabinete	029xxxxx403
56.537	Fabiano Lopes de Souza	Gabinete	012xxxxx983
54.738	Marcelo Soares dos Santos	Gabinete	029xxxxx201
41.511	Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos	Controle e Gestão	031xxxxx716
18.695	Cesar Augusto Silveira	Obras	044xxxxx554
17.146	Aurélio Flenik	Obras	004xxxxx107
19.321	Adelcio Carlos Vieira	Obras	008xxxxx959
24.345	Marcionei Roecker	Obras	007xxxxx127
16.992	Ivo de Quadros	Obras	007xxxxx888
29.037	Joel Georg	Obras	009xxxxx636
17.238	João Carlos dos Santos Pereira	Obras	063xxxxx610
25.725	Nelson de Oliveira	Obras	045xxxxx452
56.983	Ana Paula Burg Rech Brizot	Obras	013xxxxx514
40.925	Evandro Rodrigo Weissheimer	Obras	052xxxxx151
58.940	Pedro de Paula Salies	Obras	062xxxxx170
42.233	Jeferson José do Rosário	Obras	033xxxxx089
60.592	Paulo Henrique Bueno da Silva	Obras	075xxxxx096
61.530	Anderson Luiz Amandio	Obras	066xxxxx460
15.848	Minival de Moura	Obras	019xxxxx227
20.860	Reginaldo Duarte	Obras	031xxxxx577
44.278	Sebastião Bittencourt Rodrigues	Obras	009xxxxx549
24.251	João Pugim Neto	Obras	010xxxxx210
38.374	Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana	Obras	002xxxxx947
28.857	Marcos Paulo Gonçalves	Obras	059xxxxx676
24.293	Celso Antonio Faima	Drenagem	011xxxxx974
13.424	Paulo Roberto Martins	Drenagem	022xxxxx997
50.386	Ronei Marcelo Welter	Drenagem	021xxxxx410
49.072	Régis Antônio Konzen Heitling	Drenagem	004xxxxx610
44.803	Eduardo Mendes Simões de Freitas	Drenagem	031xxxxx382
54.405	Fábio de Oliveira	Drenagem	028xxxxx595
58.667	Dayane Albrecht	Drenagem	055xxxxx110
59.925	Pablo Eduardo da Silva de Lima	Drenagem	061xxxxx135
62.500	João Paulo Guilherme dos Reis	Drenagem	045xxxxx677
28.993	Rover Perfeito Matias	Drenagem	007xxxxx632
16.329	Marco Aurélio do Nascimento	Drenagem	018xxxxx002
62.537	Eliane de Jesus dos Santos	Drenagem	062xxxxx674

58.123	Jonas Inkotte	Drenagem	042xxxxx598
20.131	Adilson da Silveira	Pavimentação	023xxxxx605
35.413	Claudemir Moraes	Pavimentação	029xxxxx393
30.996	Gilbraz Admar A. Nascimento	Pavimentação	022xxxxx248
24.870	Juliano de Sant'Anna	Pavimentação	022xxxxx737
40.452	Luciano Jurchaks	Pavimentação	009xxxxx000
10.241	Miguel A. S. Mello	Pavimentação	025xxxxx498
42.810	Rosalino Francisco Ribeiro	Pavimentação	027xxxxx210
24.318	Varlei de Oliveira	Pavimentação	014xxxxx230
22.704	Vanderlei Schtoltz	Pavimentação	031xxxxx018
49.776	Walter E. Mukai	Pavimentação	016xxxxx965
44.303	Deivid Rafael Felicio	Pavimentação	042xxxxx218
31.700	Amarildo João	Pavimentação	025xxxxx720
35.498	Adelcio C. Trentini	Pavimentação	008xxxxx343
28.656	Nilson Pereira	Pavimentação	036xxxxx230
56.673	Daniella Mello	Pavimentação	039xxxxx962
60.465	Everton Dias Oliveira Guimarães	Pavimentação	048xxxxx852
60.336	Alexandre Pinheiro Nogueira	Pavimentação	045xxxxx960
60.276	Samuel Specht	Pavimentação	056xxxxx379
60.530	Fernando de Oliveira Rocha	Pavimentação	063xxxxx043
60.176	Matheus Pavesi Silveira	Pavimentação	047xxxxx914
61.286	Jair Geuda	Pavimentação	041xxxxx181
54.696	Wilson Theodoro de Souza Júnior	Pavimentação	007xxxxx142
62.692	Carlos Henrique Herbst	Pavimentação	071xxxxx802
49.011	Eduardo Pedroso	Banco de Projetos	016xxxxx898
36.039	Juliano Martins	Banco de Projetos	017xxxxx832
35.332	Marino Pelegrini Neto	Banco de Projetos	028xxxxx310
24.083	Simone Schroeder	Banco de Projetos	042xxxxx442
35.363	Thais Gonçalves Pinto	Banco de Projetos	013xxxxx306
44.269	Luciana Dambrós	Banco de Projetos	027xxxxx580
47.850	Fabricio de Andrade	Banco de Projetos	035xxxxx578
35.409	Vivian Gregolin Linhares	Banco de Projetos	040xxxxx366
42.094	Caroline Cavalheiro Mafra	Banco de Projetos	043xxxxx688
43.981	Carlos Augusto Lange	Banco de Projetos	034xxxxx006
42.014	Claudia Marina Pereira	Banco de Projetos	058xxxxx639
44.087	Thomaz Henrique Thomsen	Banco de Projetos	028xxxxx281
60.409	Thais Mayara Bonelli Shappo	Banco de Projetos	056xxxxx333
49.082	Claudio Cesar Pazinato	Banco de Projetos	041xxxxx018
62.365	Diogo Marcelo Zimmermann	Banco de Projetos	032xxxxx340

25.697	Arnaldo Linhares Junior	Transportes	016xxxxx649
42.289	Eduardo Rodrigo Teófilo	Transportes	014xxxxx877
42.120	Vanessa Serpa da Silva	Transportes	028xxxxx205
17.326	Daniel Fabio Domingues	Transportes	038xxxxx519
42.611	Ricardo Pires de Lima	Transportes	043xxxxx296
50.012	Danilo Tomelin	Transportes	019xxxxx882
25.655	Marcio Avelino do Nascimento	Transportes	010xxxxx801
45.887	Lucilene Schmoller de Oliveira	Transportes	035xxxxx528
56.679	Charlison Ribeiro	Transportes	027xxxxx750
56.216	Lara Mina Victalvino	Transportes	067xxxxx752
60.417	Priscilla da Maia	Transportes	048xxxxx780
17.625	Emerson Luiz Neumann	Transportes	030xxxxx037
63.128	Amanda Carolina Chaves	Transportes	060xxxxx313
17.901	Michel Roberto Camilo	Limpeza Urbana	025xxxxx776
17.808	Magali Sueli Larsen	Limpeza Urbana	018xxxxx069
59.749	Márcia Koser	Limpeza Urbana	025xxxxx007
56.676	Marília Gasperin dos Santos	Limpeza Urbana	059xxxxx540
62.241	Félix Fuck	Limpeza Urbana	013xxxxx041
45.500	Natalie Cristina Muchon de Bona Sartor	Limpeza Urbana	043xxxxx120
62.952	Tays de Aguiar Bento	Limpeza Urbana	045xxxxx103
50.324	Emerson Luiz Pagani	Obras Especiais	037xxxxx064
27.426	Jamerson Fernando Cordeiro	Obras Especiais	008xxxxx580
62.950	Jessica Smagalla	Obras Especiais	064xxxxx027
62.940	Rodrigo Raymundi	Obras Especiais	005xxxxx794
62.981	Paulo Ataíde Andrade Machado	Obras Especiais	066xxxxx349
62.971	Elviane Luana Wilke	Obras Especiais	042xxxxx107
44.100	Ane Lisie Dall?Agnol Alves Debastiani	Obras Estratégicas	029xxxxx002
55.575	Guilherme Coral Specki	Obras Estratégicas	049xxxxx525
62.373	Camilly Del Claro de Oliveira	Obras Estratégicas	079xxxxx358
45.314	Murilo Grun	Rodoviária	036xxxxx118
54.999	Juca Jaraceski	Rodoviária	030xxxxx330
46.382	Thiago Soares Molina	Iluminação Pública	049xxxxx137
57.014	Bruno Myagushicu	Iluminação Pública	039xxxxx318
58.951	Mariana Inez da Silva Laureano de Souza	Iluminação Pública	069xxxxx836
62.518	Gustavo Leão Mourão	Iluminação Pública	078xxxxx822
18.249	Luiza Lacerda Lins	Apoio às Regionais	008xxxxx022
45.270	Henrique Eduardo Ramos	Apoio às Regionais	038xxxxx758
41.038	Rosilda Bez Batti	Apoio às Regionais	008xxxxx420
60.997	Caroline Calil Jobim	Apoio às Regionais	045xxxxx983

25.625	Antonio Batista	Apoio às Regionais	026xxxxx706
63.132	Everton Emanuel Roberti Lima	Apoio às Regionais	066xxxxx030
36.930	Edvaine Ev	Núcleo Gestão Pessoas	041xxxxx101
29.714	Josiane da Silva Fernandes	Regional Nordeste	038xxxxx236
57.612	Luiz Felipe Alves Garcia	Regional Nordeste	029xxxxx450
59.635	Rafael Brandalise Júnior	Regional Nordeste	055xxxxx110
22.760	Claudemir Ernesto Schulze	Regional Nordeste	028xxxxx570
38.282	Fabio Nazario Damasio	Regional Nordeste	009xxxxx903
24.098	Sergio Carlos Gonçalves	Regional Nordeste	047xxxxx552
62.266	Cleiton Farias	Regional Sul	052xxxxx471
56.867	Fernanda Benato Ferreira	Regional Sudeste	047xxxxx046
31.007	Lúcia Graziela Pereira da Silva	Regional Sudeste	032xxxxx377
32.378	Mario Sergio de Oliveira	Regional Sudeste	025xxxxx361
58.872	Ruan Felipe Loz	Regional Sudeste	059xxxxx649
62.161	Jonas José Luiz	Regional Sudeste	017xxxxx020
62.298	Adriane Cristine Weber	Regional Sudeste	028xxxxx644
62.949	Daniel Francisco dos Santos	Regional Sudeste	070xxxxx402
59.738	Lays Mayara Hess	Regional Sudoeste	054xxxxx996
58.118	Aldo Felipe	Regional Sudoeste	009xxxxx848
56.832	Kelly Cristina Nogueira	Regional Sudoeste	052xxxxx596
60.638	Ana Caroline Oliveira de Sousa	Regional Sudoeste	077xxxxx825
22.662	Anilço Roberto Airozo	Regional Leste	018xxxxx219
52.986	Pedro Durieux Neto	Regional Leste	030xxxxx826
16.718	Roberto Carlos Saraçol	Regional Leste	030xxxxx265
24.245	João Carlos Korink	Regional Leste	021xxxxx812
62.624	Alexandre Vieira	Regional Leste	017xxxxx103
62.630	Alessandro Nunes Moreira	Regional Leste	028xxxxx533
59.990	Silvio André Bertolotto	Regional Leste	050xxxxx409
62.624	Alexandre Vieira	Regional Leste	017xxxxx103
62.630	Alessandro Nunes Moreira	Regional Leste	028xxxxx533
54.737	Jonas Pykocz	Regional Pirabeiraba	020xxxxx612
28.642	Manoel Spindola	Regional Pirabeiraba	024xxxxx865
25.403	Hilderaldo Ronchi	Regional Pirabeiraba	025xxxxx138
29.500	John Sommerfeld	Regional Pirabeiraba	024xxxxx812
53.356	Teodoro Lima	Regional Pirabeiraba	021xxxxx625
22.536	Nadir Rodrigues da Silva	Regional Pirabeiraba	026xxxxx826
46.245	Lucas Felipe Rohrbacher	Regional Pirabeiraba	052xxxxx888

Art. 2º Para a condução dos veículos oficiais acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas a Portaria nº 004/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2626, a Portaria nº 046/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2632, a Portaria nº 122/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 07/03/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2669, a Portaria nº 216/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 02/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2688, a Portaria nº 235/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 10/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2694, a Portaria nº 271/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2701 e a Portaria nº 343/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2721.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25748595** e o código CRC **067A5816**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 071/2025

Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 102/2025, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa A.V. Comércio Atacadista Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº **102/2025**, firmada entre o **Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA** e a empresa **A.V. Comércio Atacadista Ltda**, inscrita no **CNPJ: 16.858.182/0001-76**, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de gêneros HORTIFRUTIGRANJEIROS**.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

Fiscal Requisitante:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular;

Fiscais Técnicos:

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Titular;

Sydney Ferreira Guimarães, matrícula 43.769 - Suplente.

Fiscais Administrativos:

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Titular

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/05/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25591089** e o código CRC **E26AA532**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 69/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **FERNANDA LEITE MARTINI, matrícula 62.268**, no cargo de **Agente Administrativo**:

I - Indicados pela servidora da área:

- a) Maria Cecília Takayama Koerich - Matrícula 37.350
- b) Tatiane Schroeder Wunderlich - Matrícula 33.828

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Larissa Izabel Peters Funk da Silva - Matrícula 37.727
- b) Mônica Bublitz Monich - Matrícula 29.324

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25779309** e o código CRC **BAFBCDAC**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 757/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0022857596, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0022857596, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa A.P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.451.614/0001-87, cujo objeto é **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:**

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;

2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 918/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25788480** e o código CRC **C832AA1E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 743/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Michelle Siewert**, matrícula **100100**, os servidores:

Ana Cristina Porto Marcal Borges de Oliveira, matrícula **92622**, indicação dos servidores da área;

Faustino Tito Davila Hinojosa, matrícula **62566**, indicação dos servidores da área;

Iraci Miguel Batista, matrícula **79688**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Itamar Gazzoni, matrícula **70888**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25791008** e o código CRC **A6B43D40**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 763/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0023187585, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0023187585, oriundo do Pregão Eletrônico 422/2024, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa ENDOTECH COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.704.024/0001-10, cujo objeto é **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:**

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no

ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 1000/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25789004** e o código CRC **A0CD3D16**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 753/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0019122731, oriundo do Pregão Eletrônico 351/2023.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº

0019122731, oriundo do Pregão Eletrônico 351/2023, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa TS Medical Com e Serv. de Mat. Med. Hospitalar e Imp. Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.066.602/0001-06, cujo objeto é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José:

Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula 86588.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação

de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria nº 157/2024/HSJ.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25785417** e o código CRC **9B8F9A65**.

EDITAL SEI Nº 25786369/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de junho de 2025.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2025

Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia. Audiência Pública a ser realizada em 14 de julho de 2025. Plenário Arinor Vogelsanger.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia, convocam Audiência Pública para discussão a respeito da Burocracia digital e sobrecarga de trabalho: os impactos da informatização e dos procedimentos administrativos nas condições de trabalho dos servidores públicos da Educação e da Saúde, a ser realizada em 14 de julho de 2025, às 19 horas e 30 minutos, no Plenário Arinor Vogelsanger.

Joinville, 10 de junho de 2025

Diego Machado
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Alisson

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 12/06/2025, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25786369** e o código CRC **7BA7436D**.

EXTRATO SEI Nº 25772626/2025 - SAP.CVN

Joinville, 12 de junho de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Acordo de Cooperação

Espécie: Acordo de Cooperação nº 25730698/2025/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência.

Objeto: Promover a cessão de uso dos seguintes bens: PROJETOR MULTIMIDIA BYINTEK K20 e NOTEBOOK 15.6 ACER ASPIRE 5 I5-12450H 2X4GB SSD 256GB LINUX 1AB A515-57-51W5.

Data de assinatura: Joinville, 11 de Junho de 2025.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/Secretaria, e, Diego dos Santos Ouriques, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 12/06/2025, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25772626** e o código CRC **6588023A**.

EXTRATO SEI Nº 25759065/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1188/2024, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pela Sra. Shana Roesler Paiva e a empresa contratada **Rudnick Minérios Ltda**, inscrita no CNPJ nº 83.179.093/0001-90, que versa sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana, na forma do Pregão Eletrônico nº 091/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice IPCA, referente ao período acumulado de Outubro/2023 à Setembro/2024, em 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) para R\$ 0,93 (noventa e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 25370912, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira, subitem 3.3 - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade". III. Os efeitos do presente termo retroagem à 16/10/2024, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.681,61 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 06/12/2024 à 10/03/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Memória de Cálculo nº 25669352.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25759065** e o código CRC **771EC5D0**.

EXTRATO SEI Nº 0025224646/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de abril de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0025224639/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.230033-1.

Autuado (a): Flavio dos Santos.

Auto de Infração Ambiental nº 092ACS/24.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis

estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025224646** e o código CRC **A622AA53**.

EXTRATO SEI Nº 0023600449/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023600377/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.116775-1.

Autuado (a): Marcelo Holtz.

Auto de Infração Ambiental n.º 051ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a

reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023600449** e o código CRC **9F8F39C4**.

EXTRATO SEI Nº 0023599533/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023599356/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.118446-0.

Autuado (a): Lan Fibras Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2258/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0324/18 (22.0.276136-0).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1. Protocolar** por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2. Comprovar** no presente Processo Administrativo Ambiental o protocolo do Projeto de Recuperação de Área

Degradada - **PRAD. 3.** Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023599533** e o código CRC **7CFF47D8**.

EXTRATO SEI Nº 0023123384/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023123315/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.116588-0.

Autuado (a): Krona Tubos e Conexões Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11185/24.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 11185/24 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.116588-0.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023123384** e o código CRC **A7CEEB7D**.

EXTRATO SEI Nº 0023092857/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023092825/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.115792-6.

Autuado (a): Hard Metálicos Para Indústria Ltda.

Auto de Infração Ambiental nº 11188/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema

Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023092857** e o código CRC **1E29D10A**.

EXTRATO SEI Nº 0023175349/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023175297/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.119807-0.

Autuado (a): Tânia Regina Salfer Duarte.

Auto de Infração Ambiental n.º 2298/24.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 2298/24, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.119807-0 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do sistema de esgoto sanitário do autuado, tendo em vista a apresentação da nota fiscal de compra de sistema de fossa e filtro (5772062, fls. 03-04), e, caso se verifique a irregularidade daquele sistema, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023175349** e o código CRC **39F0839C**.

EXTRATO SEI Nº 0024265076/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024264888/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.154091-6.

Autuado (a): Luiz Otavio Bastos Pequeno.

Auto de Infração Ambiental n.º 6566/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Dar entrada no processo para **regularização do parcelamento do solo** executado no imóvel, nos termos da legislação. **2.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante de protocolo do processo de regularização do parcelamento executado.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho

Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024265076** e o código CRC **65E28215**.

EXTRATO SEI Nº 0023685036/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023684873/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.196064-8.

Autuado (a): Maristela Tartara.

Auto de Infração Ambiental n.º 2094/24.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 2094/24 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.196064-8.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023685036** e o código CRC **816DDBFC**.

EXTRATO SEI Nº 25717527/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 057/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pela Diretora Executiva, Sra. Anna Paula Pinheiro, e a empresa contratada **Selbetti Tecnologia S.A**, inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0001-86, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, sem fornecimento de papel, na forma do Pregão Eletrônico nº 517/2024. O Município apostila o contrato **atualizando** as unidades e dados das impressoras. Justifica-se para fins de adequação contratual. Em conformidade com o Memorando nº 25686594 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25717527** e o código CRC **1B72C253**.

EXTRATO SEI Nº 0023582547/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023582287/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.120202-6.

Autuado (a): Condomínio Residencial Tannat.

Auto de Infração Ambiental n.º 11197/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023582547** e o código CRC **CC4B82CF**.

EXTRATO SEI Nº 25686083/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 568/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.574.370/0001-20, que versa sobre a pavimentação Asfáltica da Rua João Nicolau, bairro Paranaguamirim, decorrente do Edital de Concorrência nº 885/2022. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelos "Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI" referente aos períodos acumulados de: fevereiro/2023 à janeiro/2024, em 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento), para aplicação a partir de 07 de fevereiro de 2024 e fevereiro/2024 à janeiro/2025, em 7,14% (sete inteiros e quatorze centésimos por cento), para aplicação a partir de 07 de fevereiro de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 651.073,59 (seiscentos e cinquenta e um mil e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 720.565,83 (setecentos e vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0024382466, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 0024382664, memorando nº 25650155 - SAP.CVN, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "6.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. " III. Os efeitos do presente termo retroagem à 07 de fevereiro de 2024, para o 1º índice e à 07 de fevereiro de 2025, para o 2º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 57.161,52 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde à diferença da 1ª medição. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 25394998.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25686083** e o código CRC **41F4C6A2**.

EXTRATO SEI Nº 25769789/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1059/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pela Diretora Executiva da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sra. Shana Roesler Paiva e, a empresa **C R Artefatos de Cimento Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.650.178/0001-40, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Walney Agilio Raimondi, que versa sobre contratação de empresa para Fornecimento de peças de concreto para pavimentação, a serem utilizados na recomposição de vias públicas e calçadas do Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 010/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº **68/2025** - 0.7001.15.451.6.2.3191.0.449000 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 25737663/2025 - SEINFRA.UAR.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25769789** e o código CRC **52B2BAF6**.

EXTRATO SEI Nº 25723564/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 445/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **TES Tecnologia de Solos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.967.685/0001-02, que versa sobre a contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores, decorrente do Edital de Concorrência nº 093/2019. O Município apostila o contrato **reajustando-o** contrato pelo índice “INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna”, referente ao período acumulado de maio/2023 à abril/2024, em 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), sendo aplicado no saldo do contrato e medições realizadas a partir de 01 de maio de 2024. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 2.023.468,21 (dois milhões, vinte e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) para R\$ 2.099.135,36 (dois milhões, noventa e nove mil cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício SEI nº 0024783210, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação SEI nº 0024845566 - SEINFRA.UNP, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.4** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93". III. Os efeitos do presente termo retroagem à 01 de maio de 2024, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 48.831,22 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), que corresponde à diferença da 59ª à 68ª medição. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na informação SEI nº 0025195924.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25723564** e o código CRC **D050FE7C**.

EXTRATO SEI Nº 25723640/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 9º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 445/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **TES Tecnologia de Solos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.967.685/0001-02, que versa sobre a contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores, decorrente do Edital de Concorrência nº 093/2019. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº 104/2025 - 0.7001.15.451.6.1.3061.0.339000 Fonte 100 Recursos Ordinários - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 25650574 - SEINFRA.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25723640** e o código CRC **4921C08C**.

EXTRATO SEI Nº 25724610/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 999/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado por seu Secretário, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Embracol Engenharia de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 05.901.551/0001-40, que versa sobre a contratação de empresa especializada para Construção do CEI Juliano Busarello, decorrente do Edital de Concorrência nº 254/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI" referente ao período acumulado de dezembro/2023 à novembro/2024, em 6,34% (seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 31 de dezembro de 2024. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 16.025.752,53 (dezesesseis milhões, vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 17.041.608,69 (dezesete milhões, quarenta e um mil seiscientos e oito reais e sessenta e nove centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 25410849 com a anuência da Secretaria de Educação através da solicitação nº 25410882 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 31/12/2023." e "**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 31 de dezembro de 2024, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 92.658,95 (noventa e dois mil seiscientos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), que corresponde à diferença da 4ª medição (proporcional ao período de direito) à 8ª medição. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 25708707 e anexo nº 25708682.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25724610** e o código CRC **BE1343AB**.

EXTRATO SEI Nº 25768133/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **149/2025** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Gassenferth, e a empresa **C3.16 Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 27.968.090/0001-65, cujo quadro societário é formado pela Sra. Nara Luiza Alves, que versa sobre a aquisição da assinatura anual do software Canva PRO - na forma do Pregão Eletrônico nº 457/2024, O Município apostila o contrato **alterando a razão social** da empresa contratada **Pison Equipamentos de Informática Ltda** para **C3.16 Ltda**. Em conformidade com o Memorando nº 25655380/2025 - SECULT.UAD.ACC e Alteração Contratual SEI nº 25644529.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25768133** e o código CRC **3277A493**.

EXTRATO SEI Nº 0023159828/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023159687/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.120078-3.

Autuado (a): SDN - Indústria Metalúrgica Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2253/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023159828** e o código CRC **EAB8E7A3**.

EXTRATO SEI N° 0023439513/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023439228/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.239621-5.

Autuado (a): Condomínio Residencial Ilhabela.

Auto de Infração Ambiental nº 11182/24.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.239621-5, considerando a renúncia do prazo recursal pela parte autuada, resultando na inscrição daquele débito em dívida ativa (0023202750).

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023439513** e o código CRC **81C6FC52**.

EXTRATO SEI Nº 0024250767/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024250758/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 25.0.019890-6.

Autuado (a): Rodrigo de Oliveira e Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 6553/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024250767** e o código CRC **128CA1F9**.

EXTRATO SEI Nº 0023093430/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023093369/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.124664-3.

Autuado (a): Monteck Comércio e Serviços Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2240/24.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 2 (dois) UPM's**, o autuado procedeu parcialmente a regularização da situação.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023093430** e o código CRC **FAA804F5**.

EXTRATO SEI Nº 0022951224/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022951160/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.124267-2

Autuado (a): Carla Wolf.

Auto de Infração Ambiental n.º 053 ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022951224** e o código CRC **6D21F4D1**.

EXTRATO SEI Nº 0023060754/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023060680/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.123468-8.

Autuado (a): Terraplenagem Guanabara Ltda ME.
Auto de Infração Ambiental n.º 2275/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade;

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023060754** e o código CRC **C34C1855**.

EXTRATO SEI Nº 0023102308/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023102006/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.124248-6.

Autuado (a): Samoel da Rosa.

Auto de Infração Ambiental n.º 11134/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023102308** e o código CRC **EAD59BF9**.

EXTRATO SEI N° 0023682380/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023682099/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.196076-1.

Autuado (a): Michelly Aparecida Eller Marques.

Auto de Infração Ambiental n.º 2083/24.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental n.º 2083/24, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.196076-1 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade das determinações do OFÍCIO SEI N.º 0017869993/2023 - SAMA.UAT.AVE e, caso necessário, efetuar a autuação do proprietário indicando adequadamente quais as determinações que não foram cumpridas.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023682380** e o código CRC **0ED28842**.

EXTRATO SEI N.º 0023152651/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N.º 0023152571/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.124231-1.

Autuado (a): Cleuza Do Rocio Farias Da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 11136/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023152651** e o código CRC **F8A418C1**.

EXTRATO SEI Nº 0023125652/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023125612/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.124228-1.

Autuado (a): Ana Nilcréia Hoffmann Ribeiro.

Auto de Infração Ambiental n.º 11137/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023125652** e o código CRC **BE6B5636**.

EXTRATO SEI Nº 0023153901/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023153772/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.124224-9.

Autuado (a): Moacir Irineu da Silva.
Auto de Infração Ambiental n.º 065ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023153901** e o código CRC **85E7EB3A**.

EXTRATO SEI Nº 25309873/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de abril de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 25306680/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.083639-0.

Autuado (a): José da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 11117/24.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental n.º 11117/24, tendo em vista o falecimento do autuado, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.083639-0 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo Ambiental à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do sistema de esgoto do imóvel e, se necessário, autuar o atual proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25309873** e o código CRC **CF1D3E0D**.

EXTRATO SEI Nº 0023161829/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023161729/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.124125-0.

Autuado (a): Union Industria de Moldes e Comercio Atacadista de Máquinas Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2299/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023161829** e o código CRC **1C7D69BB**.

EXTRATO SEI Nº 0023073630/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023073530/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.125913-3.

Autuado (a): Pichau & Bazam Administradora de Bens Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2285/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023073630** e o código CRC **594F7D3C**.

EXTRATO SEI Nº 0023162475/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023162252/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.126601-6.

Autuado (a): Ana Sofia Dresch.

Auto de Infração Ambiental n.º 067ACS/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023162475** e o código CRC **650A21E7**.

EXTRATO SEI Nº 0023094017/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023093974/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.126503-6.

Autuado (a): Pedro Lucas Francisco.

Auto de Infração Ambiental n.º 2803/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023094017** e o código CRC **E9B17B52**.

EXTRATO SEI Nº 0023182604/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023182580/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.133662-6.

Autuado (a): Jair Tavares.

Auto de Infração Ambiental n.º 6562/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023182604** e o código CRC **6B7C66D5**.

EXTRATO SEI N° 0023243898/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023243820/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.136098-5.

Autuado (a): R3 Construtora e Incorporadora.

Auto de Infração Ambiental n.º 2061/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.081381-6.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023243898** e o código CRC **70ACE625**.

EXTRATO SEI Nº 0023244123/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023244086/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.142273-5.

Autuado (a): Bar e Lanchonete Macieski Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11347/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023244123** e o código CRC **30BBF11F**.

EXTRATO SEI Nº 0023554150/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023554059/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.142285-9.

Autuado (a): Eloiza Bela Cruz.

Auto de Infração Ambiental n.º 2065/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023554150** e o código CRC **78C76809**.

EXTRATO SEI Nº 25764566/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **04º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **955/2023** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 21.921.393/0003-08, que versa sobre a aquisição de reagentes para testes bioquímicos com locação de um (1) equipamento automatizado, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) quanto à realização de análises bioquímicas de sangue e urina - na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 132/2023**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice "**IPCA**", referente ao período acumulado de **outubro/2023 à setembro/2024**, em **4,42%** (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício SEI nº 25481404, com a anuência da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 25500870 - SES.UFL.LAB, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "**5.5** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25764566** e o código CRC **1261AB20**.

EXTRATO SEI Nº 25773679/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 01º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **914/2024** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Acs Cut Print Cortes e Impressões Digitais Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 41.863.541/0001-20**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de itens de Identidade e Comunicação Visual - na forma do **Pregão Eletrônico nº 126/2024**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Fundo Municipal de Saúde nº **316/2025 - 2.46001.10. 302.2.1.3075.0.449000 - Fonte de Recurso - 102** e **308/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte de Recurso - 238**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa nº 25739936.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25773679** e o código CRC **5477A4D3**.

EXTRATO SEI Nº 0023841977/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023841856/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.105953-3.

Autuado (a): Fábio Luiz Costa.

Auto de Infração Ambiental n.º 2264/24.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023841977** e o código CRC **482C64B6**.

EXTRATO SEI Nº 0023076258/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023076144/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.106604-1.

Autuado (a): Incorporadora Teixeira Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2292/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent,**
Coordenador(a), em 13/06/2025, às 10:24, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023076258** e o
código CRC **D06CB1C8**.

EXTRATO SEI N° 0023862417/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 10 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023862311/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.107633-0.

Autuado (a): Rogerio Andrioli EPP.

Auto de Infração Ambiental n.º 2273/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023862417** e o código CRC **BCEFABD3**.

EXTRATO SEI Nº 0023883742/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023883626/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo

administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.108819-3.

Autuado (a): Aeroville Indústria e Comércio Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11189/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023883742** e o código CRC **54D624FE**.

EXTRATO SEI N° 0025082564/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de abril de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI

Nº 0025082295/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.292667-0.

Autuado (a): Onívia Graudin.

Auto de Infração Ambiental nº 2499/23.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 2499/23 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.292667-0.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025082564** e o código CRC **AEFBE83E**.

EXTRATO SEI Nº 0025058760/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de abril de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0025058747/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.134981-3.

Autuado (a): Carlos Alberto Golombieski.

Auto de Infração Ambiental nº 2851/22.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Averbar, na matrícula do imóvel onde ocorreu a supressão, **área de manutenção florestal de 3.219 m²**, correspondente a 30% da cobertura florestal existente em 2007, nos termos da Lei nº 11.428/2006; **2.** Averbar **área de compensação ambiental de 9.064 m²**, correspondente à área total suprimida sem autorização, nos termos da Lei nº 11.428/2006 e Decreto nº 5.300/2004; **3.** Efetuar a reposição florestal, mediante **aquisição de créditos de reposição florestal, no volume de 199,40 m³**, nos termos da Lei nº 12.651/2012 e IN IMA nº 46. **4.** Compensação pela supressão da espécie ameaçada *Euterpe edulis*, mediante a **reposição de 250 mudas da mesma espécie, das quais 100 deverão ser plantadas na área de manutenção do imóvel e 150 doadas à Prefeitura Municipal de Joinville**. O plantio das mudas deverá ser comprovado com a apresentação de relatório de plantio, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Instrução Normativa SAMA nº 03/2023. A doação das mudas deverá ser comprovada mediante a apresentação da nota fiscal da aquisição das mudas, com carimbo e assinatura de "Recebido" pelo servidor público responsável.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025058760** e o código CRC **E44EAA7C**.

EXTRATO SEI Nº 0023438654/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N º 0023438487/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.110059-2.

Autuado (a): Junior Catapan.

Auto de Infração Ambiental n.º 2445/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - **PRAD**. **3. Remover** todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023438654** e o código CRC **A0D24650**.

EXTRATO SEI Nº 0022934547/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022933985/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.109376-6.

Autuado (a): João Carlos dos Santos.

Auto de Infração Ambiental n.º 11319/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.101685-1.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1) Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho

Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022934547** e o código CRC **2A722F95**.

EXTRATO SEI Nº 0024873590/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de março de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024873585/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.093077-8.

Autuado (a): Paulo Fernando Antunes.

Auto de Infração Ambiental n.º 2574/22.

DECIDO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 2574/22, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.093077-8 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo Ambiental à Unidade de Fiscalização

para **notificar** o autuado para que este efetue a reparação dos danos constatados no local conforme a ANÁLISE SEI Nº 0025041546/2025 - SAMA.UAT.AVE.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024873590** e o código CRC **84C0DCA7**.

EXTRATO SEI Nº 0023019129/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023019017/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.110065-7.

Autuado (a): Julio Luiz Amaral.

Auto de Infração Ambiental n.º 2256/24.

DECISÃO pela **CONVERSÃO** da **penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para,

querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023019129** e o código CRC **EA44493D**.

EXTRATO SEI Nº 0023900884/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023900049/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.110150-5.

Autuado (a): Winter Industrial Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11196/24.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 11196/24, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.110150-5 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para lavrar novo Auto de Infração Ambiental, com a descrição completa das infrações praticadas pelo autuado e a indicação exata das condicionantes descumpridas.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023900884** e o código CRC **F93E856D**.

EXTRATO SEI Nº 0025152147/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de abril de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022963766/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.090273-3

Autuado (a): João Raiser.

Auto de Infração Ambiental n.º 11176/24.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 10 UPMs**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem

apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025152147** e o código CRC **0A7A727E**.

EXTRATO SEI Nº 0023903783/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023903629/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.110369-9.

Autuado (a): NW5 Administradora de Bens e Participações Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2254/24.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 2254/24, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.110369-9 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para lavrar novo Auto de Infração Ambiental, com a descrição completa das infrações praticadas pelo autuado e a indicação exata das condicionantes descumpridas.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023903783** e o código CRC **EE83A74A**.

EXTRATO SEI Nº 0024211380/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024211343/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.110749-0.

Autuado (a): Joseane Cristina Wachholz.

Auto de Infração Ambiental nº 2303/24.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos

documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024211380** e o código CRC **43700A09**.

EXTRATO SEI Nº 0023075820/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023075655/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.110758-9.

Autuado (a): Op Serviços Ltda..

Auto de Infração Ambiental n.º 2305/24.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 2305/24 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.110758-9.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023075820** e o código CRC **581D0627**.

EXTRATO SEI Nº 0023892207/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023892160/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.112991-4.

Autuado (a): Leandro Schlata.

Auto de Infração Ambiental n.º 2295/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023892207** e o código CRC **DB2F7077**.

EXTRATO SEI Nº 0024223556/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024223310/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.112931-0.

Autuado (a): Dotina Duarte Serafim.

Auto de Infração Ambiental n.º 2297/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de

Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024223556** e o código CRC **3038A44D**.

EXTRATO SEI Nº 0023888671/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023888538/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.112113-1.

Autuado (a): Lotus Moldes e Matrizes Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11200/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo**

Administrativo Ambiental por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023888671** e o código CRC **E509AE33**.

EXTRATO SEI Nº 25709389/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **183/2025** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **HR Construtora e Comércio de Telas Ltda** - inscrita no CNPJ nº 15.484.657/0001-49, cujo quadro societário é formado pela Sr. Lahis Helfrich Roncalio, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento (e instalação) de gradil e postes em unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 595/2023. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº 760/2025 - 0.7001.15.451.6.1.3064.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 25643680 - SED.UMN, Memorandos nº 25565625 - SEINFRA.URO e nº 25643621 - SED.UMN. Ainda, ante o exposto no Parecer Jurídico SEI nº 0013546495/2022 - PGM.UAD, a presente alteração será processado mediante Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25709389** e o código CRC **C040F959**.

EXTRATO SEI Nº 0023890611/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023890549/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.112225-1.

Autuado (a): Novo Solo Terraplanagem Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2270/24.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 2270/24 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.112173-5.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023890611** e o código CRC **29362F88**.

EXTRATO SEI Nº 0023142626/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 10 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023142587/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.113726-7.

Autuado (a): Vegas Lounge Bar Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2113/24.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 2113/24, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.113726-7 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Ficalização para autuar adequadamente o infrator, com a indicação dos artigos da Lei Complementar nº 29/96 e/ou da Resolução COMSEMA nº 01/2022 infracionados.

o mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023142626** e o código CRC **1C2E5528**.

EXTRATO SEI Nº 0023724256/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023724178/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.114565-0.**Autuado (a): Usinagem Cometa Ltda.****Auto de Infração Ambiental n.º 11194/24.****DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023724256** e o código CRC **1D024A59**.

EXTRATO SEI Nº 0023570260/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023570204/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.114401-8

Autuado (a): Kurchaki Comércio, Terraplanagem e Locação de Máquinas Ltda.

Auto de Infração Ambiental nº 2267/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023570260** e o código CRC **20B44BD7**.

EXTRATO SEI Nº 0024322620/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024322566/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.230769-7.

Autuado (a): Atamir Rocha.

Auto de Infração Ambiental n.º 2465/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para notificar o proprietário do imóvel, RML Imóveis Ltda., com endereço de correspondência na Rua Três de Maio, nº 111 - Centro, para efetuar a reparação dos danos ambientais na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.025616-0.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024322620** e o código CRC **F3B9516F**.

EXTRATO SEI Nº 0023695370/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº **0023695305/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.183030-2.

Autuado (a): Francisco De Assis Bittencourt.

Auto de Infração Ambiental n.º 1863/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 418/18 (20.0.116188-8).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1 .** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do

autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023695370** e o código CRC **32C197BA**.

EXTRATO SEI Nº 0023685911/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023685876/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.183079-5.

Autuado (a): Moacir Júnior Rodrigues Portela.

Auto de Infração Ambiental n.º 2121/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho

Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023685911** e o código CRC **B8D64965**.

EXTRATO SEI Nº 0023035609/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023035525/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.114731-9.

Autuado (a): LHLOC Locação de Equipamento Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2268/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para,

querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023035609** e o código CRC **A5D79BC8**.

EXTRATO SEI Nº 0023694892/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023694824/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.183023-0.

Autuado (a): Mario Leite Palhares.

Auto de Infração Ambiental n.º 1862/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela

REPARAÇÃO DO DANO na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0429/18 (20.0.117048-8).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023694892** e o código CRC **BB0FA497**.

EXTRATO SEI Nº 25723949/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 06 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de

Contrato nº **542/2025** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa **Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.247.912/0001-77, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Antônio Carlos Alves Bosso, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, tenda e arquibancada. Serviço incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos- na forma do Processo Licitatório nº 073/2025. O Município apostila reajustando-o pelo índice IPCA, referente ao período acumulado de maio/2024 a abril/2025, em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centessimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R\$ 6.716,00 (seis mil setecentos e dezesseis reais) para R\$ 7.087,40 (sete mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação de Reajuste SEI nº 25666142, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira subitem 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. III. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Memória de Cálculo nº 25722584.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25723949** e o código CRC **D65E50E1**.

EXTRATO SEI Nº 25744967/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **454/2025** – celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pela Sra. Shana Roesler Paiva, e a empresa contratada **Queretaro Tecnologia de Proteção Ambiental Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 02.480.417/0001-24, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Genaro Moacir Prates, que versa sobre a contratação de empresa

especializada no fornecimento de material elétrico - na forma do Pregão Eletrônico nº 094/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice "IPCA", referente ao período acumulado de Novembro/2023 a Outubro/2024, em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R\$ 15.804,00 (quinze mil oitocentos e quatro reais) para R\$ 16.541,52 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 25532102, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira, subitem 3.3 " Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 23/11/2024. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Memória de Cálculo nº 25651570.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25744967** e o código CRC **8D2F51F4**.

EXTRATO SEI Nº 25738421/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **303/2025** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 22.679.901/0001-94, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marlon Diniz Pereira, neste ato representada pelo Sr. Marlon Diniz Pereira, que versa sobre o fornecimento de peças de concreto para pavimentação, a serem utilizados na recomposição de vias públicas e calçadas do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 010/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de

Infraestrutura Urbana nº 68/2025 - 0.7001.15.451.6.2.3191.0.449000 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 25674456/2025 - SEINFRA.UAR.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25738421** e o código CRC **7F330895**.

EXTRATO SEI Nº 25734115/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **515/2025** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pela Sra. Shana Roesler Paiva, e a empresa contratada **MJ Comércio de Bazar Ltda** - inscrita no CNPJ nº 26.727.137/0001-36, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcos Pietrobon, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana - na forma do Pregão Eletrônico nº 288/2024. O Município apostila o contrato incluindo reajustando-o pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de Fevereiro/2024 a Janeiro/2025, em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R\$ 19.786,95 (dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 20.688,15 (vinte mil seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 25635903, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira, subitem 3.3 - " Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 26/02/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Memória de Cálculo nº 25718188.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25734115** e o código CRC **86CFD11E**.

EXTRATO SEI Nº 25732360/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 374/2025 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pela Sra. Shana Roesler Paiva, e a empresa contratada **Comercial Sponchiado Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 13.338.681/0001-44, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Giovani Carlos Marinho Sponchiado, que versa sobre a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico - na forma do Pregão Eletrônico nº 094/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de Novembro/2023 a Outubro/2024, em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R\$ 1.105,07 (mil cento e cinco reais e sete centavos) para R\$ 1.157,85 (mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 25373095, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira, subitem 3.3 " Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 23/11/2024. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Memória de Cálculo nº 25668629.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25732360** e o código CRC **BA3A8A2E**.

EXTRATO SEI Nº 25731598/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de junho de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 489/2025 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pela Sra. Shana Roesler Paiva, e a empresa contratada **Nova Pompeia Comércio Varejista e Atacadista de Tintas e Ferramentas Ltda** - inscrita no CNPJ nº 47.122.108/0001-10, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jairo Santana Nicolau, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana - na forma do Pregão Eletrônico nº 288/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de Fevereiro/2024 a Janeiro/2025, em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R\$ 10.454,62 (dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 10.931,52 (dez mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 25686400, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira, subitem 3.3 - " Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 26/02/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Memória de Cálculo nº 25713769.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25731598** e o código CRC **50CE92AA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25755605/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **576/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Raridade Indústria Química Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.101.731/0001-86, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 10/06/2025, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25755605** e o código CRC **FA58E4C3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25751249/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **837/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - inscrita no CNPJ nº 53.994.497/0001-77, que versa sobre a Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São

José de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 468/2024**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25751249** e o código CRC **BBB1F31D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25751534/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **838/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **METTA FARMACEUTICA LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 42.496.258/0001-70**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 283,44 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25751534** e o código CRC **E6DB69BE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25754359/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **839/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 13.839.796/0001-12**, que versa sobre a Aquisição de químicos e saneantes - **na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25754359** e o código CRC **B23415E0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25754447/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **840/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada Formula D' Agua Distribuidora Ltda - inscrita no **CNPJ nº 52.732.529/0001-01**, que versa sobre a Aquisição de água mineral. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 169/2025**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25754447** e o código CRC **62703548**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25754547/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **841/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA- inscrita no CNPJ nº **83.413.591/0003-18**, que versa sobre a Aquisição de materiais de expediente. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 189.876,50 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25754547** e o código CRC **F1EAE518**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25767376/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **845/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0003-32**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado

sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE, assinada em 12/06/2025**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 43.999,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25767376** e o código CRC **C52F3AE7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25739357/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **834/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE, assinada em 10/06/2025**, assinada em **10/06/2025**, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25739357** e o código CRC **E8D1888C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25739350/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **833/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0003-32**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **10/06/2025**, no valor de R\$ 29.903,29 (vinte e nove mil novecentos e três reais e vinte e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25739350** e o código CRC **D8D359C9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25749527/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1100/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Cirúrgica Ouro Verde - Comércio de Materiais Médicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **14.308.899/0001-19**, que versa sobre a Aquisição de equipamentos, móveis e materiais de uso hospitalar - na forma do **Pregão Eletrônico nº 391/2024**, assinada

em **12/06/2025**, no valor de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25749527** e o código CRC **D687D49F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25767616/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **847/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **12.418.191/0001-95**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 32.994,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25767616** e o código CRC **074BD025**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25767675/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **848/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PROD MED LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 12.600.168/0001-17**, que versa sobre a Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados - **na forma do Pregão Eletrônico nº 456/2024**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25767675** e o código CRC **499177FF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25768322/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **849/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **SINOSPEL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 52.676.902/0001-46**, que versa sobre a Aquisição de materiais de expediente. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25768322** e o código CRC **2E749928**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25764938/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 684/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - inscrita no **CNPJ nº 08.157.293/0001-27**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 218/2024**, assinada em **10/06/2025**, no valor de R\$ 166,32 (cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25764938** e o código CRC **2222D99A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25743887/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **836/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada T.D. & V. Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - inscrita no **CNPJ nº 10.696.932/0001-74**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração) - **na forma do Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em **10/06/2025**, no valor de R\$84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25743887** e o código CRC **D4E34383**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25750826/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1103/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada M2LIFE COM IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 30.820.069/0001-22**, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde- na forma do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, assinada em 10/06/2025, no valor de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25750826** e o código CRC **555FDFF7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25750696/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

1102/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- inscrita no **CNPJ nº 03.812.429/0001-71**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 516/2023**, assinada em **10/06/2025**, no valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25750696** e o código CRC **8DA908AE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25750600/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1101/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 48.174.071/0001-37**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em **10/06/2025**, no valor de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25750600** e o código CRC **3E54812E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25739462/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **835/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – **CISNORDESTE/SC** - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025** - **CISNORDESTE**, assinada em **10/06/2025**, no valor de R\$ 1.707,00 (mil setecentos e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25739462** e o código CRC **16A737FC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25769325/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **850/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – **CISNORDESTE/SC** - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025** - **CISNORDESTE**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 22.044,00 (vinte e dois mil e quarenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25769325** e o código CRC **AEF14197**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25769411/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **851/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **73.856.593/0001-66**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25769411** e o código CRC **D161DF02**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25666040/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **51/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Norte Industria Grafica Ltda** -

inscrita no CNPJ nº 18.486.182/0001-18, que versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de materiais gráficos, a serem utilizados pelo setor dos agentes de trânsito do departamento de trânsito de Joinville Detrans - na forma do Pregão Eletrônico nº 183/2025, assinada em 05/06/2025, no valor de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25666040** e o código CRC **B8000292**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25699994/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **546/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Santana Werneck Comercial Eireli** - inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83, que versa sobre a futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 107/2023, assinada em 05/06/2025, no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25699994** e o código CRC **FC7C16D7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25702039/2025 -

SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **547/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Kleber de Moura Dalabona Ltda** - inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 508/2023, assinada em 05/06/2025, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25702039** e o código CRC **9CD688A0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25711646/2025 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **552/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Sinospel Ltda** - inscrita no CNPJ nº 52.676.902/0001-46, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 06/06/2025, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25711646** e o código CRC **B32267C8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25769301/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **852/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25769301** e o código CRC **2A831EB9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25769347/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **853/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina –

CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE, assinada em 12/06/2025, no valor de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25769347** e o código CRC **C59964B9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25715823/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **553/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representada pelo Sr. Gilberto de Souza Lea Junior, e a empresa contratada **Atena Comercio Compra E Venda Ltda** - inscrita no CNPJ nº 42.107.381/0001-52, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 06/06/2025, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25715823** e o código CRC **B8C53694**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25703586/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **549/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Bandeiras On Line Artefatos Texteis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 00.295.234/0001-03, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 06/06/2025, no valor de R\$ 6.179,10 (seis mil cento e setenta e nove reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25703586** e o código CRC **F2799AE5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25708862/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **551/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Santana Comércio de Utilidades Domésticas Ltda** - inscrita no CNPJ nº 07.665.456/0001-10, que versa sobre a aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 107/2023, assinada em 06/06/2025, no valor de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25708862** e o código CRC **DDFCDF1E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25769320/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **854/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 143.619,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e dezenove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25769320** e o código CRC **C06D8FC5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25718804/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **556/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Brasil Poltronas e Cadeiras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 708.708.181-04, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 06/06/2025, no valor de R\$ 53.682,50 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25718804** e o código CRC **8E8351DE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25769372/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **855/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 9.508,50 (nove mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25769372** e o código CRC **AC49DEB7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25719283/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **557/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr.

Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Brasil Poltronas e Cadeiras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 708.708.181-04, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 06/06/2025, no valor de R\$ 6.843,97 (seis mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25719283** e o código CRC **45462D36**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25720412/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **558/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Brasil Poltronas e Cadeiras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 708.708.181-04, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 06/06/2025, no valor de R\$ 18.926,45 (dezoito mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25720412** e o código CRC **5C224426**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25721070/2025 -

SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **559/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Brasil Poltronas e Cadeiras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 708.708.181-04, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 06/06/2025, no valor de R\$ 20.367,65 (vinte mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25721070** e o código CRC **4B75BE65**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25765010/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **843/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **EVEN COMERCIAL LTDA** - inscrita no CNPJ nº **53.568.001/0001-01**, que versa sobre a **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 468/2024**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25765010** e o código CRC **50BA57D3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25765943/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 844/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **JULIANO DE COSTA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **72.150.550/0001-06** que versa sobre a Aquisição de Materiais Odontológicos Endodontia para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 153/2024**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 2.993,40 (dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25765943** e o código CRC **7259576C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25717905/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **555/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pela Sra. Tereza Cristina Silvério Couto, e a empresa contratada **Atena Comércio Compra e Venda Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 42.107.381/0001-52, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 10/06/2025, no valor de R\$ 3.535,81 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25717905** e o código CRC **C8A741E6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25717063/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **554/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pela Sra. Tereza Cristina Silvério Couto, e a empresa contratada **JG Mobiliários Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 52.994.508/0001-56, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 10/06/2025, no valor de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25717063** e o código CRC **ED0B62E5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25703561/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **548/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e**

Planejamento, representada pela Sra. Silvia Reolon, e a empresa contratada **Sebmed Produtos para a Saude Ltda** - inscrita no CNPJ nº 33.154.286/0001-19, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 10/06/2025, no valor de R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25703561** e o código CRC **29EF368A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25755684/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **577/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Raridade Indústria Química Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.101.731/0001-86, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 10/06/2025, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25755684** e o código CRC **4226E3FD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25739091/2025 -

SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **562/202**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **H S de Moraes Comércio** - inscrita no CNPJ nº 53.251.412/0001-60, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 10/06/2025, no valor de R\$ 9.699,50 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25739091** e o código CRC **4ADFEF24**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25739372/2025 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **563/202**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **H S de Moraes Comércio** - inscrita no CNPJ nº 53.251.412/0001-60, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 10/06/2025, no valor de R\$ 19.399,00 (dezenove mil trezentos e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25739372** e o código CRC **9BCBE0F1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25743430/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **564/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Santana Werneck Comercial Eireli** - inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83, que versa sobre a futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 107/2023, assinada em 10/06/2025, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25743430** e o código CRC **38F095C9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25752367/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **571/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Thais de Azevedo Freire da Silva** - inscrita no CNPJ nº 32.878.138/0001-84, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 10/06/2025, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25752367** e o código CRC **6443554E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25753263/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **572/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Thais de Azevedo Freire da Silva** - inscrita no CNPJ nº 32.878.138/0001-84, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 10/06/2025, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25753263** e o código CRC **307B9986**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25753515/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **573/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Thais de Azevedo Freire da Silva** - inscrita no CNPJ nº 32.878.138/0001-84, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 10/06/2025, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25753515** e o código CRC **F7E28622**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25753773/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **574/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Thais de Azevedo Freire da Silva** - inscrita no CNPJ nº 32.878.138/0001-84, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 10/06/2025, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25753773** e o código CRC **5215D883**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25722517/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **560/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representada pelo Sr.

Gilberto de Souza Leal Júnior, e a empresa contratada **Brasil Poltronas e Cadeiras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 708.708.181-04, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 09/06/2025, no valor de R\$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25722517** e o código CRC **D03A634F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25749475/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **52/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pela Sra. Mariane Selhorst Barbosa, e a empresa contratada **Sulvale Equipamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 35.830.997/0001-91, que versa sobre a aquisição de coletes refletivos, coturnos, botas de pvc e camisas táticas, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS - na forma do Pregão Eletrônico nº 473/2024, assinada em 10/06/2025, no valor de R\$ 46.760,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25749475** e o código CRC **500946BF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25736924/2025 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **561/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representada pelo Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior, e a empresa contratada **JG Mobiliarios Ltda** - inscrita no CNPJ nº 52.994.508/0001-56, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 09/06/2025, no valor de R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25736924** e o código CRC **D19B7A81**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25754975/2025 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **575/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pela Sra. Silvia Reolon, e a empresa contratada **Raridade Indústria Química Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.101.731/0001-86, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 11/06/2025, no valor de R\$ 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25754975** e o código CRC **FE35A94B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25766256/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **589/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pela Sra. Shana Roesler Paiva, e a empresa contratada **TB Suprimentos para Informática Ltda** - inscrita no CNPJ nº 24.291.879/0001-36, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente. - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 11/06/2025, no valor de R\$ 417,52 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25766256** e o código CRC **A7250291**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25765579/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **586/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pela Sra. Shana Roesler Paiva, e a empresa contratada **Darlu Industria Textil Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 508/2023, assinada em 11/06/2025, no valor de R\$ 152,60 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25765579** e o código CRC **419919FF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25744904/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **565/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos de Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Duda Comercio de Frutas E Verduras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.662.643/0001-15, que versa sobre a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 196/2025, assinada em 11/06/2025, no valor de R\$ 631,46 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25744904** e o código CRC **7FC88CCC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25745528/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

566/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos de Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Duda Comercio de Frutas E Verduras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.662.643/0001-15, que versa sobre a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 196/2025, assinada em 11/06/2025, no valor de R\$ 631,46 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25745528** e o código CRC **990B438C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25745799/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **567/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos de Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Duda Comercio de Frutas E Verduras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.662.643/0001-15, que versa sobre a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 196/2025, assinada em 11/06/2025, no valor de R\$ 7.087,54 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25745799** e o código CRC **1B690958**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25746753/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **568/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos de Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Duda Comercio de Frutas E Verduras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.662.643/0001-15, que versa sobre a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 196/2025, assinada em 11/06/2025, no valor de R\$ 7.087,54 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25746753** e o código CRC **7E8D1C27**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25747002/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **569/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos de Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Duda Comercio de Frutas E Verduras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.662.643/0001-15, que versa sobre a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 196/2025, assinada em 11/06/2025, no valor de R\$ 7.087,54 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25747002** e o código CRC **4C231849**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25767492/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **570/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos de Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Duda Comercio de Frutas E Verduras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.662.643/0001-15, que versa sobre a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 196/2025, assinada em 11/06/2025, no valor de R\$ 7.087,54 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25767492** e o código CRC **6E2FED34**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25764399/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

585/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pela Sra. Shana Roesler Paiva, e a empresa contratada **Ferrally Comércio de Embalagens Ltda** - inscrita no CNPJ nº 00.528.262/0001-23, que versa sobre a aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 107/2023, assinada em 11/06/2025, no valor de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25764399** e o código CRC **1B260290**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25763626/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **581/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pela Sra. Shana Roesler Paiva, e a empresa contratada **JG Mobiliarios Ltda** - inscrita no CNPJ nº 52.994.508/0001-56, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 11/06/2025, no valor de R\$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25763626** e o código CRC **037484F5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25769778/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1106/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ** nº 47.305.688/0001-81, que versa sobre a **Aquisição de carimbos**- na forma do **Pregão Eletrônico nº 109/2025**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 132,20 (cento e trinta e dois reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25769778** e o código CRC **4146A072**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25769723/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1105/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **R&L COMERCIAL LTDA**- inscrita no **CNPJ** nº **48.496.674/0001-55**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente**. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25769723** e o código CRC **E856A01D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25784054/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1116/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada NUTRICLIN SAUDE COM DE PROD NUTRICIONAIS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 12.694.747/0001-76**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 84.985,70 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25784054** e o código CRC **34AF150E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25784059/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1115/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - inscrita no **CNPJ nº 49.324.221/0001-04**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 31.860,00 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25784059** e o código CRC **E532CA54**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25783677/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1114/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA - inscrita no **CNPJ nº 05.439.635/0004-56**, que versa sobre a Registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil quinhentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25783677** e o código CRC **6B1CAE39**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25783675/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1113/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, que versa sobre a Registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC.- na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 1.940,80 (mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25783675** e o código CRC **E568D5CD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25783658/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1112/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA - inscrita no **CNPJ nº 46.388.826/0001-70**, que versa sobre a O registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC.- na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISONORDESTE**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 349,20 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25783658** e o código CRC **6F28852E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25780726/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1109/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos em Geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 187/2025**, assinada em **12/06/2025**, no valor de R\$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25780726** e o código CRC **D447C084**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25760646/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **578/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Eireli**, inscrita no C.N.P.J. nº. 22.679.901/0001-94, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marlon Diniz Pereira, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário urbano padrão - concreto (bancos, floreiras e tampo de mesa), para praças/parques e obras do município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 140/2024, assinado em 11/06/2025, com a vigência até 31/12/2025, no valor de R\$ 160.320,00 (cento e sessenta mil trezentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25760646** e o código CRC **FDEE9218**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25734984/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **496/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Fernando Bade e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** - inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0028-23, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Santana Pires Reis, Sra. Vanessa Bernardo da Silva, que versa sobre a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 245/2025, assinado em 02/06/2025, com prazo de vigência indeterminado, no valor de R\$ 1.128.806,86 (um milhão, cento e vinte e oito mil oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25734984** e o código CRC **52F2E5C6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25753787/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **567/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Polaris Serviços e Construções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.547.887/0001-11, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Roberto Carlos Imme, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional- na forma do Pregão Eletrônico nº 064/2024, assinado em 10/06/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 90.255,61 (noventa mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25753787** e o código CRC **7A7823E9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25672622/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 03 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **558/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **Dataprom Equipamentos e Serviços de Informatica Industrial Ltda**, inscrita no CNPJ nº 80.590.045/0001-00, cujo quadro societário é formado pela Sra. Simara Previdi Olandoski, neste ato representada pela Sra. Jacqueline Mara Felisbino, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção remota mensal, e hospedagem de software, do sistema de centralização semaforica Antares Evolution para gerenciamento de até 200 equipamentos - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 200/2025, assinado em 09/06/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 130.531,68 (cento e trinta mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25672622** e o código CRC **95A14E8D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25692901/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 04 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **565/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Bona Gente Comercial Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 01.150.822/0001-11, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Leandro de Andrade. Sra. Camila Baldo de Andrade, neste ato representada pelo Sr. Wilson de Andrade, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana - na forma do Pregão Eletrônico nº 288/2024, assinado em 10/06/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 6.943,20 (seis mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25692901** e o código CRC **0ABA5B05**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25744728/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **546/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Pratica Engenharia, Consultoria e Perícia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 35.239.965/0001-16, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Fábio Luiz Eckert, Sra. Carla Rosivone Dreyer Eckert, neste ato representada pelo Sr. Pedro Arno Eckert, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de laudos técnicos de avaliação de edificações conforme ANEXO VII do Edital - na forma do Pregão

nº 009/2024 do CIM-AMUNESC, assinado em 10/06/2025, com a vigência até 12 (doze) meses, no valor de R\$ 10.073,43 (dez mil e setenta e três reais e quarenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25744728** e o código CRC **B819EC0D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25745275/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **579/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Raridade Indústria Química Ltda. - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº. 85.101.731/0001-86, cujo quadro societário é formado pela Sra. Vanderleia de Mattia Maximiano, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes- na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinado em 09/06/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 206.934,00 (duzentos e seis mil novecentos e trinta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25745275** e o código CRC **ED4B762C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25755676/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 10 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **577/2025**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **Sispack Medical Ltda - inscrita no CNPJ nº. 54.565.478/0001-98**, cujo quadro societário é formado e neste ato representado pelo Sr. Humberto Lassala Filho, que versa sobre a **Aquisição de Pastilha Reagente DPD e Teste Biológico para Autoclave com o fornecimento de incubadoras em comodato** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 210/2024**, assinado em **10/06/2025**, com a vigência até 10 de junho de 2026, no valor de R\$ 18.000 (dezoito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25755676** e o código CRC **FA8BBDB5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25690562/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 566/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Safety Elevadores Ltda - inscrita no CNPJ nº. 42.350.248/0001-22**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ronny Soares da Silva, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 107/2025**, assinado em **12/06/2025**, com a vigência até 12 de agosto de 2026, no valor de R\$ 388.424,20 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25690562** e o código CRC **EAAD794E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25785422/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 591/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**, representada pelo Diretor Executivo da Secretaria de Meio Ambiente, Sr. Andre Luis Matiuzzi e a empresa **Transdico Transportes e Fretes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.994.500/0001-50, cujo quadro societário é formado por Edilson De Macedo e Edemir De Macedo, neste ato representada pelo Sr. Edilson De Macedo, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conducutor, na forma do Pregão Eletrônico nº 193/2025, assinado em 12/06/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 101.580,00 (cento e um mil quinhentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25785422** e o código CRC **38F2BC2C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25781472/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 586/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, representado pela Secretária de Assistência Social, na condição de gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.545.310/0001-17, cujo quadro societário é formado por Arildo Bisoni, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico nº 193/2025, assinado em 11/06/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 94.656,00 (noventa e quatro mil seiscientos e cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25781472** e o código CRC **752C88BD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25716571/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 06 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 507/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Tecnetworking Servicos e Solucoes em TI Ltda** - inscrita no CNPJ nº 21.748.841/0001-51, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo e pela Sra. Alice das Dores Rodrigues Chaves, neste ato representada pelo Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, que versa sobre a contratação de Assinatura Anual Do Microsoft/Office 365 E Power Bi Ppu E Licenças Perpétuas Do Microsoft Office E Microsoft Windows, para uso do(a) Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 0079/2024 - CINCATARINA, assinado em 05/06/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25716571** e o código CRC **7760DAE3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25771289/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 588/2025, celebrado entre o **Município de Joinville -Secretaria de Assistência Social - SAS**, representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.716.737/0001-94, cujo quadro societário é formado por Alexsandro Custodio, neste ato representada pelo Sr. Alexsandro Custodio, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico nº 193/2025, assinado em 11/06/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25771289** e o código CRC **4C5F8853**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25771142/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 585/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, representado pela Secretária de Assistência Social, na condição de gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.716.737/0001-94, cujo quadro societário é formado por Alexsandro Custodio, neste ato representada pelo Sr. Alexsandro Custodio, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com

motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico nº 193/2025, assinado em 11/06/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25771142** e o código CRC **B00E98FC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25715769/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 06 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **513/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Tecnetworking Servicos e Solucoes em TI Ltda** - inscrita no CNPJ nº 21.748.841/0001-51, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo e pela Sra. Alice das Dores Rodrigues Chaves neste ato representada pelo Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, que versa sobre a contratação de Assinatura Anual Do Microsoft/Office 365 E Power Bi Ppu E Licenças Perpétuas Do Microsoft Office E Microsoft Windows, para uso do(a) Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 0079/2024 - CINCATARINA, assinado em 05/06/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25715769** e o código CRC **0D51C65D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25764559/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 11 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 564/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**, representada pelo Diretor Executivo da Secretaria de Meio Ambiente, Sr. Andre Luis Matiuzzi e a empresa **Safety Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.350.248/0001-22, cujo quadro societário é formado por Ronny Soares da Silva, neste ato representada pelo Sr. Ronny Soares da Silva, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, na forma do Pregão Eletrônico nº 107/2025, assinado em 11/06/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 122.941,08 (cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta e um reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25764559** e o código CRC **ACBAE8A8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25753466/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 572/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, representada pelo Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Safety Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.350.248/0001-22, cujo quadro societário é formado por Ronny Soares da Silva, neste ato representada pelo Sr. Ronny Soares da Silva, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, na forma do Pregão Eletrônico nº 107/2025, assinado em 10/06/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 98.823,24 (noventa e oito mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25753466** e o código CRC **822E6AD7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25752822/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 573/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação -**

SED, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Safety Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.350.248/0001-22, cujo quadro societário é formado por Ronny Soares da Silva, neste ato representada pelo Sr. Ronny Soares da Silva, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, na forma do Pregão Eletrônico nº 107/2025, assinado em 09/06/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 397.823,12 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e três reais e doze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25752822** e o código CRC **34AFE959**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25702984/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **568/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Procuradoria-Geral do Município**, representado pela Sra. Christiane Schramm Guisso, e a empresa **AR RP Certificação Digital Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 21.308.480/0001-22, cujo quadro societário é formado pela Sra. Lara Giovanna Marques Vieira, neste ato representada pela Sra. Nikely Gomes Figueiredo, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 198/2024, assinado em 06/06/2025, com a vigência até 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25702984** e o código CRC **77D5E2DB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25752161/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 575/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes – SESPORTE**, representada pelo Secretário de Esportes, Sr. Douglas Korbes Steffen e a empresa **Safety Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.350.248/0001-22, cujo quadro societário é formado por Ronny Soares da Silva, neste ato representada pelo Sr. Ronny Soares da Silva, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, na forma do Pregão Eletrônico nº 107/2025, assinado em 09/06/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 85.882,16 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25752161** e o código CRC **17656DC1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25751861/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 576/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, representado pela Secretária de Assistência Social, na condição de gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Safety Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.350.248/0001-22, cujo quadro societário é formado por Ronny Soares da Silva, neste ato representada pelo Sr. Ronny Soares da Silva, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, na forma do Pregão Eletrônico nº 107/2025, assinado em 10/06/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 25.777,76 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25751861** e o código CRC **DE27CD9D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25751491/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº

570/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Administração e Planejamento – SAP**, representada pelo Diretor Executivo da Secretaria de Administração e Planejamento, Sr. Elvis Laureano Ricardo e a empresa **Safety Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.350.248/0001-22, cujo quadro societário é formado por Ronny Soares da Silva, neste ato representada pelo Sr. Ronny Soares da Silva, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, na forma do Pregão Eletrônico nº 107/2025, assinado em 10/06/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 125.882,16 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25751491** e o código CRC **15D5F5C1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25728505/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 09 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 667/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **PCO Soluções Ambientais Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 28.126.352/0001-07, cujo quadro societário é formado por Bruna Bilinski Merlo, neste ato representado pela Sra. Bruna Bilinski Merlo, que versa sobre a contratação de serviço continuado de roçada, poda e remoção de árvores para atender às necessidades das Unidades Regionais de Obras da SEINFRA, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 425/2023. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 10 (dez) meses, alterando seus vencimentos para os dias 26/08/2026 e 04/07/2026, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 25597576 e Parecer Jurídico Referencial nº 0024976203.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25728505** e o código CRC **C2E69A11**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25754527/2025 - SAP.CVN

Joinville, 10 de junho de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024941236/2025/PMJ.

Participes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Tobias Cosme Alexandre de Barros.

Objeto: a atualização do Plano de Trabalho do Termo de Compromisso Cultural, conforme solicitação da proponente cultural (25669275) e Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (25669403), substituindo os locais alterando para CEI Juarez Machado (Bairro: Itaum), CEI Bianca Carolina Pinheiro (Bairro: Vila Nova), CEI Abdon da Silveira (Bairro: Paranaguamirim), CEI Eliane Krüger (Bairro: Boehmerwald) e CEI Antônio Brühmüller (Bairro: João Costa).

Data de assinatura: Joinville, 10 de Junho de 2025.

Vigência: a partir da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/FMIC, e, Tobias Cosme Alexandre de Barros, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/06/2025, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25754527** e o código CRC **5BAE1768**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25723143/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 1083/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Fernando Bade, e a **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte e Nordeste de Santa Catarina - SICREDI NORTE SC**, inscrita no C.N.P.J. nº 02.843.443/0001-70, cujo quadro societário é formado por Nilton Weber, Rafael Martignago e Edson Pedro Schneider, neste ato representado pelo Sr. Nilton Weber e pelo Sr. Rafael Martignago, que versa sobre o credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, na forma do edital de Credenciamento nº 150/2023. O Município adita o contrato **promovendo** a alteração do item 5.4, do Termo de Contrato SEI nº 0022428649: **DE: 5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado no mês de **setembro** de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. **PARA: 5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado no mês de **novembro** de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Justifica-se em conformidade com a Errata ao Edital SEI nº 0020447321, documento SEI nº 25596847, publicada em 11/03/2024 e Memorando SEI nº 0020495232 - SAP.LCT, documento SEI nº 25596865.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25723143** e o código CRC **08FC5164**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25718663/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 196/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Paleta Engenharia e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.589.125/0001-03, cujo quadro societário é formado por Victor Kursancew Neto e Ronaldo Aparecido Azevedo, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Aparecido Azevedo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Morro do Meio, na forma do edital de Concorrência nº 438/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 02/02/2026 e o prazo de execução em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 12/09/2025. Justifica-se conforme a Solicitação de prorrogação - serviços por escopo SEI nº 25321314 - SED.UIN.AEN; anuência SEI nº 25321522; cronograma físico-financeiro SEI nº 25391163 - SED.UIN.AEN e Parecer Jurídico SEI nº 25676829 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25718663** e o código CRC **B96F6B24**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25721407/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 06 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo** do Contrato nº **1298/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e, a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 84.704.295/0001-77, cujo quadro societário é formado por: Elmo Participações e Administradora de Bens Ltda: Errol Bogo; Hedwig Mader Bogo Participações Ltda.: Orlando José Bogo e Ofélia Bogo; BF Participações S.A.: Carlinho Bogo Junior; TDR Participações EIRELI: Tamara Donath Roza; MB Participações EIRELI: Maria Odete Bogo; GV Participações Ltda.: Gilmar Léo Kalckmann; Vercelli Participações EIRELI: Victor Matheus Pereira Roza; ROFE Serviços Turísticos e Administrativos EIRELI: Felipe Bornhofen, Odete Bogo, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Leo Kalckmann, CPF nº 399.XXX.819-XX, Sr. Edmilson Aparecido Viana, CPF nº 851.XXX.249-XX que versa sobre a aquisição de vale-transporte urbano para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades - na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 440/2024. O Município adita o contrato revisando os valores unitários do contrato, de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), para o item 1, afetado pela majoração da tarifa de transporte por meio do Decreto Municipal nº 64.162, de 20 de dezembro de 2024, em conformidade com a Solicitação de Repactuação/Reequilíbrio Econ/Finan nº 25455292 - SAS.UAF, Anuência nº 25455231, e Parecer Jurídico nº 25695537.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25721407** e o código CRC **0297E645**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25717852/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 20º Termo Aditivo do Contrato nº 621/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado por seu secretário, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Orcali Serviços de Limpeza Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 83.892.174/0001-33, cujo quadro societário é formado por Iana Gizelle de Freitas Chaves e Alfredo Vieira Ibiapina Neto, neste ato representado pelo Sr. Alfredo Vieira Ibiapina Neto, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, decorrente do Pregão Eletrônico nº 303/2019. O Município adita o contrato **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte**, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 64.162, de 20 de dezembro de 2024, a partir de 01/01/2025; **reajusta** os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços, aplicando o índice do “IPCA”, em 4.83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de janeiro/2024 à dezembro/2024 (12 meses) e **repactua** os preços da proposta contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, atualizando, assim, o valor do posto de trabalho. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 21.456.712,30 (vinte e um milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e doze reais e trinta centavos) para R\$ 23.359.899,20 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). II. Justifica-se tal reajuste por solicitação da empresa através do ofício nº 0024206102, com a anuência da Secretaria de Educação através da solicitação nº 0024206974 - SED.UMN e memorando nº 25706347 - SED.UMN, e conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 25587163 - PGM.UNP. III. Os efeitos do presente termo retroagem à 01/01/2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.390.281,59 (um milhão, trezentos e noventa mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde à diferença das medições de janeiro/2025 à abril/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 25604009.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25717852** e o código CRC **FD9086C8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25706427/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **1299/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e, a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 84.704.295/0001-77, cujo quadro societário é formado por: Elmo Participações e Administradora de Bens Ltda: Errol Bogo; Hedwig Mader Bogo Participações Ltda.: Orlando José Bogo e Ofélia Bogo; BF Participações S.A.: Carlinho Bogo Junior; TDR Participações EIRELI: Tamara Donath Roza; MB Participações EIRELI: Maria Odete Bogo; GV Participações Ltda.: Gilmar Léo Kalckmann; Vercelli Participações EIRELI: Victor Matheus Pereira Roza; ROFE Serviços Turísticos e Administrativos EIRELI: Felipe Bornhofen, Odete Bogo, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Leo Kalckmann, CPF nº 399.XXX.819-XX, Sr. Edmilson Aparecido Viana, CPF nº 851.XXX.249-XX que versa sobre a aquisição de vale-transporte urbano para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades - na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 440/2024. O Município adita o contrato revisando os valores unitários do contrato, de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), para o item 1, afetado pela majoração da tarifa de transporte por meio do Decreto Municipal nº 64.162, de 20 de dezembro de 2024, em conformidade com a Solicitação de Repactuação/Reequilíbrio Econ/Finan nº 25455062 - SAS.UAF, Anuência nº 25455028, e Parecer Jurídico nº 25695530.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25706427** e o código CRC **BBA719D8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25717295/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 19º Termo Aditivo do Contrato nº 621/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado por seu secretário, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Orcali Serviços de Limpeza Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 83.892.174/0001-33, cujo quadro societário é formado por Iana Gizelle de Freitas Chaves e Alfredo Vieira Ibiapina Neto, neste ato representado pelo Sr. Alfredo Vieira Ibiapina Neto, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, decorrente do Pregão Eletrônico nº 303/2019. O Município adita o contrato

1º) promovendo a **relocação e redistribuição** dos serviços de limpeza e zeladoria do FUNDAMAS CESPI para E.M. Vereador Hubert Hubener, E.M. Professor Honório Saldo, E.M. Professor Aluizius Sehnem, E.M. Governador Heriberto Hulse e CEI Lírio do Campo. Justifica-se em decorrência da desativação e a devolução para Unidade Regional de Obras de Pirabeiraba do FUNDAMAS CESPI e em decorrência de ampliação nas unidades E.M. Vereador Hubert Hubener, E.M. Professor Honório Saldo, E.M. Professor Aluizius Sehnem, E.M. Governador Heriberto Hulse e CEI Lírio do Campo. **2º) suprimindo-o** em R\$ 5.092,72 (cinco mil e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) mensais, equivalente a 0,13% (treze centésimos por cento) do valor atualizado do contrato (valor atualizado sobre as quantidades iniciais contratadas). Justifica-se em decorrência das alterações dos serviços de limpeza que trata a cláusula primeira. **3º) acrescendo-o** quantitativamente em R\$ 8.467,63 (oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) mensais, equivalente a 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) do valor atualizado do contrato (valor atualizado sobre as quantidades iniciais contratadas). Justifica-se em em decorrência das alterações dos serviços que trata a cláusula primeira. **4º)** Justifica-se as presentes alterações em conformidade com a solicitação SEI nº 0025038568 - SED.UMN, anexo nº 0025008075 e Parecer Jurídico SEI nº 25631602 - PGM.UNP. **5º)** O valor do metro quadrado do serviço de limpeza permanece inalterado. **6º)** O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 4.291.342,46 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), e anual de R\$ 51.496.109,51 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e noventa e seis mil cento e nove reais e cinquenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25717295** e o código CRC **A3E50D14**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25750228/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 639/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Construtora Richter Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 81.534.240/0001-78, cujo quadro societário é formado por Carla Saraiva Macedo de Richter, neste ato representado pelo Sr. Pierre Marie Bernard de Richter, que versa sobre a contratação de empresa especializada para construção dos Ambientes dos Animais da Escola Municipal Carlos Heins Funke, na forma do edital de Concorrência nº 070/2024. O Município adita o contrato Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 3,47% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 40.620,96 (quarenta mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos). E **qualitativamente** em **14,94%** (quatorze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 174.637,39 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo SEI nº 0025038186 - SED.UIN.AEN; planilha orçamentária sintética SEI nº 0025037387 - SED.UIN.AEN; planilha orçamentária analítica SEI nº 0025037640 - SED.UIN.AEN; carta de anuência SEI nº 0025038169; parecer técnico SEI nº 0025144168 - SAP.ARC.AEN; memorando SEI nº 25625301 - SED.UIN.AEN e Parecer Jurídico SEI nº 25589033.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25750228** e o código CRC **9CD1CD12**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25750686/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 145/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e, a empresa **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.378.320/0001-29, cujo quadro societário é formado por Jesse Kalfels, neste ato representado pelo Sr. Jonatan Kalfels, que versa sobre a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Aluizius Sehnem, na forma do edital de Concorrência nº 505/2022. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 495.886,93 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos). E **qualitativamente** em 7,63% (sete inteiros e trinta e sessenta e três centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 515.165,68 (quinhentos e quinze mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo SEI nº 0024957601 - SED.UIN.AEN; planilha orçamentária sintética SEI nº 0024957174 - SED.UIN.AEN; planilha orçamentária analítica SEI nº 0024957306 - SED.UIN.AEN; carta de anuência SEI nº 0024957381; parecer técnico SEI nº 0025020272 - SAP.ARC.AEN; memorando SEI nº 25645847 - SED.UIN.AEN e Parecer Jurídico SEI nº 25543459.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25750686** e o código CRC **7682B41E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25759524/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **17º** Termo Aditivo do Contrato n.º 489/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a Sra. Iridete Maria Battisti Medeiros - inscrita no **CPF nº 380.XXX.879-XX**, que versa sobre a Locação de imóvel para manutenção das instalações da Unidade Básica de Saúde da Família Parque Guarani - na forma de **Dispensa nº. 170/2015**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 03/08/2026. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 25386523 e Parecer Jurídico nº 25677826/2025 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25759524** e o código CRC **22DCB649**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25744202/2025 - SAP.CVN

Joinville, 10 de junho de 2025.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024888350/2025/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Mariana Urias da Silva.

Objeto: realizar as seguintes alterações no Plano de Trabalho Financeiro, conforme solicitação do proponente cultural (25641247) e parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (25641274): a) Despesa "Locação de Impressoras 3d" passando o valor unitário de R\$ 1.500,00 para R\$ 1.675,22 e valor total de R\$ 9.000,00 para R\$ 10.051,32; b) "Valor calculado de imposto de renda" passando de R\$ 49.500,00 para R\$ 48.448,67.

Data de assinatura: Joinville, 10 de Junho de 2025.

Vigência: a partir da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/FMIC, e, Mariana Urias da Silva, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/06/2025, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25744202** e o código CRC **F6F4255B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25743478/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 10 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º Termo Aditivo do Contrato nº 853/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Clinica de Radiologia Imagem Diagmax Joinville** - inscrita no **CNPJ nº 35.998.104/0001-11**, cujo quadro societário é formado pelas empresas Diagmax Joaçaba Clínica Médica Ltda, Prw Participações Ltda e pelos sócios Sr. Fabio Angelini Aguiar, Marineusa Gimenes Hidalgo, Paulo Cesar Gimenes Hidalgo, Renan Kruchelski Machado, Rodolpho Luiz de Faria Marsico, Rodrigo Gaspar Pinto, Rodrigo Pinheiro Soares Gomes, Rodrigo Kruchelski Machado, Debora Carolina Henriques Galende e Thiago Américo Murakami, neste ato representada pelo Sr. Rodolpho Luiz de Faria Marsico, que versa sobre o Credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde para realização de Ressonância Magnética, conforme da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, para atendimento aos usuários do SUS - na forma do **Credenciamento nº 429/2022**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 23/06/2026. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0024641610 e Parecer Jurídico Referencial nº 0015112321/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25743478** e o código CRC **CCB3AD7C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25778970/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º Termo Aditivo do Termo de Contrato nº 132/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pela sua Diretora Executiva, a Sra. Shana Roesler Paiva, e a empresa **COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, inscrita no C.N.P.J nº 05.154.812/0001-05, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Agnaldo Lopes de Jesus e João Célio Antunes Correia, neste ato representado por ambos, que versa sobre a

locação de Caminhão Basculante e Guindauto para atender os serviços de pavimentação e zeladoria, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 439/2021. O Município adita o contrato promovendo a substituição de equipamento: caminhão basculante; placa: RXW8D15; ano: 2022/2022; chassi: 9BM958150NB271606 **pelo** o equipamento caminhão basculante; **placa:** RBW9E54; **ano:** 2020/2020; **chassi:** 9BM958134LB183159. 2º) A presente substituição justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0025217813 - SEINFRA.UNP; carta de substituição SEI nº 0025184694; CRLV SEI nº 0025217035; Ficha de Vistoria Veicular SEI nº 0025216802; e Parecer Jurídico SEI nº 25740478 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25778970** e o código CRC **8A8F0B38**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25724278/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 06 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 173/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Freitag Locação de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 73.257.297/0001-49, cujo quadro societário é formado por Erci Freitag, neste ato representado pelo Sr. Erci Freitag, que versa sobre a prestação continuada de serviço com caminhão carroceria com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidades Regionais de Obras, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 335/2023. O Município adita o contrato **substituindo** o equipamento Caminhão carroceria Placa: BAE4D44, Ano/Modelo: 2015, Chassi: 93ZA90D00F8563187 **pelo** Caminhão carroceria Placa: RHI2B07, Ano/Modelo: 2021/2022, Chassi: 9535C3TC9NR027071. Justifica-se em conformidade com a Solicitação SEI nº 25547755 - SEINFRA.UNO.ACI, anexos SEI nº 25485831 e 25469423 e Parecer Jurídico SEI nº 25677784 - PGM.UND.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25724278** e o código CRC **AD402DFB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25757974/2025 - SAP.CVN

Joinville, 11 de junho de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0022865058/2024/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo e Cristiano Felipe Cardoso.

Objeto: alterar o Plano de Trabalho do Termo de Compromisso Cultural, conforme solicitação do proponente cultural (25716759) e Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (25716826): Excluir, readequar e incluir itens.

Data de assinatura: Joinville, 10 de Junho de 2025.

Vigência: a partir da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e, Cristiano Felipe Cardoso, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/06/2025, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25757974** e o código CRC **A1D39B83**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25772597/2025 - SAP.CVN

Joinville, 12 de junho de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0022483940/2024/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Dolores Carolina Tomaselli.

Objeto: A atualização do Plano Financeiro e vigência conforme solicitação do proponente (25732024) e da Secretaria de Cultura e Turismo (25732356) alterando os seguintes itens: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso Cultural por mais 6 meses, a partir de 09/07/2025; alterar o item Tradução do livro em libras passando a Quant. de 30 para 17,7 minutos; atualização do valor do IRPF de R\$ 7.219,83 para R\$ 7.810,21.

Data de assinatura: Joinville, 11 de Junho de 2025.

Vigência: a partir da sua assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/FMIC, e, Dolores Carolina Tomaselli, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 12/06/2025, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25772597** e o código CRC **D984E7A4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25779213/2025 - SAP.CVN

Joinville, 12 de junho de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0019584928/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, e Jorge Schlemm Participações Ltda.

Objeto: Alterar o Plano de Trabalho do Termo de Compromisso Cultural, conforme solicitação do proponente cultural (25711989) e Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (25596149), alterando, incluindo e excluindo itens.

Data de assinatura: Joinville, 12 de Junho de 2025.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e, Alexandre Lucas Fritsche, pela proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 12/06/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25779213** e o código CRC **5E72910D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25757950/2025 - SAP.CVN

Joinville, 11 de junho de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2021/PMJ.

Partícipes: Hospital Municipal São José e Instituto Federal de Santa Catarina.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 010/2021/PMJ, alterando-se assim, o prazo de vigência para 11/06/2026.

Data de assinatura: Joinville, 10 de Junho de 2025.

Vigência: a partir da assinatura.

Signatários: Arnaldo Boege Junior, pelo HMSJ e Maick da Silveira Viana, pelo IFSC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/06/2025, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25757950** e o código CRC **EFE503DB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25780999/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 589/2025, celebrado entre o **Município de Joinville -Secretaria de Assistência Social - SAS**, representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Lindomar Amado da Cunha Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.032.052/0001-51, cujo quadro societário é formado por Lindomar Amado da Cunha, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico nº 193/2025, assinado em 11/06/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 124.020,00 (cento e vinte e quatro mil e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25780999** e o código CRC **D02C38C0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25794249/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de junho de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANA CAROLINA PINTO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 13/06/2025, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25794249** e o código CRC **426A2D08**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 58/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **JMG INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **22.865.457/0001-00**

Endereço: **Rua Waldemiro José Borges, nº 5.293**

Bairro: **Itinga**

CEP: **89.235-160**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.20.00**

Inscrição Imobiliária: **13.01.30.53.2526**

Responsável Técnico: **Rodrigo Luis da Rosa**

Registro profissional: CREA-SC nº 066236-7-SC

ART: 9517061-3

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0024429924 e SAMA.UAT 25772519, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, instalada em um terreno com área de 1.237,50 m² e contendo aproximadamente 400 m² de área útil e 300 m² de área edificada, registrado na matrícula de nº 8.602 no CRI da 3ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
- 4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 12/06/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25772605** e o código CRC **38D60005**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25721890/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: 37.395.740 JOSE CARLOS ROSSI, Item 103 - R\$ 1.677,99 e Item 104 - R\$ 1.677,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25721890** e o código CRC **9C113304**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25707165/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: DLS COMÉRCIO LTDA - Item 109 - R\$ 79,97.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25707165** e o código CRC **777EDBA3**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25707976/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: SUMAY DO BRASIL LTDA, Item 43 - R\$ 106,95;



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25707976** e o código CRC **FDBB9C06**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25707868/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: R&M DISTRIBUIDORA LTDA, Item 4 - R\$ 89,00, Item 5 - R\$ 89,00 e Item 113 - R\$ 334,50



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25707868** e o código CRC **266A02C6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25708053/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, Item 105 - R\$ 359,00 e Item 106 - R\$ 359,00



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25708053** e o código CRC **91D3612B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25707722/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MD SOLUÇÕES LTDA, Item 85 - R\$ 222,30 e Item 86 - R\$ 222,30



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25707722** e o código CRC **11D1D95E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25707696/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - Item 49 - R\$ 91,99 e Item 50 - R\$ 91,99



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25707696** e o código CRC **0C57565F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25707265/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ELETROCOISAS COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, Item 40 - R\$ 960,00



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25707265** e o código CRC **28935B0F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25721925/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja:

MARIOS ASBESTAS LTDA, Item 95 - R\$ 5.012,00;



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25721925** e o código CRC **D52092C3**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25721916/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Item 28 - R\$ 328,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25721916** e o código CRC **837CA5AB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25707398/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário,

qual seja: FAZ VENDAS LTDA, Item 159 - R\$ 733,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25707398** e o código CRC **5312A3FE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25707307/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, Item 63 - R\$ 899,99 e Item 91 - R\$ 439,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25707307** e o código CRC **3FBC3A08**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 25759868/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Errata do Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico, SEI nº 25737612/2025 - SAP.LCT do **Pregão Eletrônico nº 252/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de mantas térmicas utilizadas no atendimento**

dos pacientes no Hospital São José de Joinville. Onde se lê: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda, item 1, R\$ 34,42; **Leia-se:** Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda, item 1, R\$ 38,42.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/06/2025, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25759868** e o código CRC **FE8AE85E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 25758215/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 033/2024** destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **Delta Global Sociedade de Crédito Direto S.A.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/06/2025, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25758215** e o código CRC **5A6B9235**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 25754873/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado as instituições habilitadas: **entro de Educação Infantil Pequenos Travessos Ltda.** - para o item 2; **Centro de Educação Infantil João e Maria Ltda.** - para o item 8; **Centro de Educação Infantil Faquini Ltda. - Recanto dos Anjos** - para os itens 2, 3 e 4 e **Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda.** - para os itens 3 e 9.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/06/2025, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25754873** e o código CRC **AB390CD1**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 25788920/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 008/2025

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 008/2025**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.**, bem como o julgamento efetuado pela CPL, às empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valor global, quais sejam:

LOTE 01 NORTE a empresa ENOPS ENGENHARIA S.A, inscrita no CNPJ nº 69.183.143/0001-82, no valor global de R\$ 81.421.332,97 (oitenta e um milhões quatrocentos e vinte e um mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

LOTE 02 - SUL a empresa FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.231.739/0001-79, no valor global de R\$ 57.918.832,90 (cinquenta e sete milhões novecentos e dezoito mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)..



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Jose Stumpf, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/06/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25788920** e o código CRC **39F16F1B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 25760901/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 030/2025 - UASG 453230, destinado a contratação de empresa especializada no serviço de locação de motocicletas sem motorista/conductor, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: LJ LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Item 01 - R\$ 794,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/06/2025, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25760901** e o código CRC **C5787B52**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 25782744/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

072/2025, para o Registro de Preços, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: SOLUTEK INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 36.579.917/0001-30.

ITEM: 01 - 500 HORAS DE LOCAÇÃO DE MUNCK COM OPERADOR - VALOR DA HORA: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/06/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/06/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Jose Stumpf, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25782744** e o código CRC **84D852E2**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 25767017/2025 - SAP.LCT

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Credenciamento nº 285/2025**, destinado ao **credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de antecipação salarial, com desconto em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e Agentes Comunitários de Saúde da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**, a partir da data de 16/06/2025, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br

no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/06/2025, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25767017** e o código CRC **2C3644E9**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 25784612/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO**.

RECEBIMENTO DO ENVELOPE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até o dia 08 de julho de 2025, às 17h00, no seguinte endereço: Companhia Águas de Joinville, Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC, CEP: 89.216-202. **Os Envelopes recebidos após o prazo serão rejeitados.**

E-mail para esclarecimentos: licitacoes@aguasdejoinville.com.br

O Edital ficará disponível para *download*, no site da Companhia Águas de Joinville, no endereço: www.aguasdejoinville.com.br

CODIGO TCE: 00DD5031A4767B0E914294504DF08508795B42C8





Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site
www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Jose Stumpf, Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/06/2025, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/06/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25784612** e o código CRC **A4D19D67**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 25774374/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **01/07/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 7F5743EBAB83086F90E11908F5F8A2B9677FB93E.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Jose Stumpf, Coordenador(a)**, em 12/06/2025, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/06/2025, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/06/2025, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2025, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25774374** e o código CRC **842B0150**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 25797442/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO A GRANEL**, na Data/Horário: **03/07/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 8B50DF944E51FA9233895DE5FC61A1A7A7C37688.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/06/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/06/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/06/2025, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25797442** e o código CRC **B850FD6B**.

COMUNICADO SEI Nº 25797706/2025 - SES.UOM.AMN

Joinville, 13 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 242/2021/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 844/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 441/2022**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PRODUTO	Quantidade	Unidade Medida	VALOR
Dispenser de senha parede	1	unidade	R\$210,90
Dispenser de senha com pedestal	1	unidade	R\$640,70

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035, Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Servidor(a) Público(a)**, em 13/06/2025, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25797706** e o código CRC **463227CC**.

COMUNICADO SEI Nº 25794906/2025 - SES.UOM.AMN

Joinville, 13 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 152/2025/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 450/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **Ferreira Manutenções Industriais e Prediais Ltda**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva de portas e portões automatizados, com o fornecimento de peças**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 433/2024**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR - R\$
1	Estator do motor PPA IND 1500 Jet Flex DZ 70 mm 220 V	unidade	1.695,00
2	Central comando DZ Ind Predial 1500 Triflex Jet Flex	unidade	998,80
3	Cremalheira DZ Ind	unidade	132,00
4	Conjunto Fim de Curso DZ Ind	unidade	269,00
5	Controle Eletronico 433 Mhz	unidade	36,00
6	Estator do Motor PPA DZ RIO - 220V	unidade	395,00
7	Central de Comando DZ RIO	unidade	119,80
8	Encolder Motor PPA 1500	unidade	221,00
9	Radar Detector de Presença - PPA	unidade	432,00
10	Sensor Antiesmagamento	unidade	90,00
11	Central Placa Porta Social Automática PPA Brushless	unidade	1.380,00
12	Estator de Motor Tore PPA Vidro	unidade	992,00
13	Correia para Porta Social PPA L050	metro	151,25

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035, Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Catia Regina da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 13/06/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25794906** e o código CRC **E496B280**.

DECISÃO SEI Nº 25793129/2025 - SES.UAP.NAT

Joinville, 13 de junho de 2025.

Requerimento Administrativo n. 061/2025/NAT

Solicitante: J. J. D.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 25792775), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III e IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. J. D., assistido pelo Atendimento NAT-Jus, que objetivava o fornecimento de dexametasona implante biodegradável intravítreo em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 13/06/2025, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25793129** e o código CRC **3A7E61DF**.

ERRATA SEI Nº 25791789/2025 - SED.NAD

Joinville, 13 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 594/2025 - SED.GAB, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2712, de 12 de maio de 2025.

Onde se lê: Os servidores **Neusa Muller Ristau**, matrícula **23005** e Sabrina Júlia Schramm dos Santos, matrícula 49653, indicados pelos servidores da área;

Leia-se: Os servidores **Patrícia Xavier da Costa Rita**, matrícula **20946** e Sabrina Júlia Schramm dos Santos, matrícula 49653, indicados pelos servidores da área;

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25791789** e o código CRC **8D06F17C**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 25675032/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 03 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº **436/2025**, celebrado entre o **Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pela Sra. Shana Roesler Paiva, e a empresa **Giga Materiais Elétricos Ltda.**, cujo quadro societário é formado pelos Sr. Gustavo Germano Werlang, representada pelo mesmo, que versa sobre a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, assinada em 14/05/2025. Onde se lê: 3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 23/11/2024. Leia-se: 3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 23/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25675032** e o código CRC **1EEE6E41**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 25656503/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato nº 409/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa **RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Jéssica Tonello Martins, representada pela Sra. Jéssica Tonello Martins, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico - na forma do Pregão Eletrônico nº 094/2024, assinado em 30/04/2025. Onde se lê: 3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 23/11/2024. Leia-se: 3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 23/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25656503** e o código CRC **F98E97C5**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 25745366/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de junho de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1283/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e o **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus e pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **C R Artefatos de Cimento Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.650.178/0001-40, cujo Termo de Contrato foi assinado em 08/11/2024. Onde se lê: Valor Total (R\$) 123.478,00. Leia-se: Valor Total (R\$) 123.487,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/06/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25745366** e o código CRC **0C0BBD11**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 25640387/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 30 de maio de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº **011/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa

contratada **Polaris Serviços e Construções Ltda.**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Roberto Carlos Imme, que versa sobre a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional - na forma do Pregão Eletrônico nº 064/2024, assinado em 08/01/2025. Onde se lê: I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R\$ 116.866,52 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 122.558,75 (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); III. Os efeitos do presente termo retroagem à 13/12/2024, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 3.072,55 (três mil setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Leia-se: I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R\$ 116.866,51 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 122.558,75 (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); III. Os efeitos do presente termo retroagem à 13/12/2024, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 3.073,56 (três mil e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/06/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25640387** e o código CRC **7245CF6C**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 79/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **POSTO MIOSOTIS LTDA**

CNPJ: **02.099.689/0001-89**

Atividade: **Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.**

CONSEMA: **42.32.00**

Endereço: **Rua Miosotis, nº 330**

Bairro: **Fátima**

Inscrição Imobiliária: **13.21.01.30.0207**

CEP: **89229-201**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Cristina dos Santos Palma de Lima**

Registro Profissional: **CREA-SC nº 097406-2**

ART: **9546386-0**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Pareceres Técnicos SAMA.UAT nº 0024065091 e SAMA.UAT nº 25698091, declara a viabilidade de operação de um posto de combustíveis com lubrificação de veículos. O empreendimento possui sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis, com volume total de tancagem de 75 m³.

3.1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

3.1.1 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: pista de abastecimento, troca de óleo e central de resíduos (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado).

3.1.2 Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei Complementar nº 84/2000.

3.1.3 O lançamento de todos os efluentes líquidos gerados deverão estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/11 e Lei nº 14.675/09 ou outras que venham alterá-las ou substituí-las.

3.1.4 Considerando a alteração da área de troca de óleo do empreendimento, apresentar dentro de 90 (noventa) dias:

- a) Apresentar relatório fotográfico da nova área de troca de óleo e dos controles ambientais instalados (canaletas de contenção, SSAO, armazenamento de óleo usado e de filtros, etc.).
- b) Relatório fotográfico da completa desativação da área de troca de óleo que será inativada, bem como comprovantes de destinação dos resíduos que tenham sido gerados no momento da desativação.
- c) Considerando que o projeto executivo com a nova área de troca de óleo prevê que os efluentes oleosos das canaletas de drenagem das áreas de troca de óleo, pista de abastecimento e área de tancagem estarão conectados à um único sistema separador água e óleo, prestar esclarecimentos quanto à desativação do outro SSAO referente a antiga área de lavação. Comprovar por meio de registro fotográfico.
- d) Atestado de Vistoria e Aprovação do Corpo de Bombeiros com a nova área construída, para inclusão desta área no processo da licença ambiental de operação vigente.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 Apresentar **anualmente** **Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

- 1) Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque, válvulas de retenção de vapores), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da área de lavação, da central de resíduos, etc.
- 2) Interpretação do resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas separadores de água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário, com ART sobre o relatório. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.
- 3) Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como anexo.
- 4) Interpretação dos resultados dos laudos de análise **anual** do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar os laudos como anexo.
- 5) Realizar **regularmente** limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e apresentar cópia dos comprovantes.
- 6) Apresentação **anual** do comprovante de limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários.
- 7) Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;
- 8) Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";
- 9) Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

3.2.2 Apresentação de Inventário de resíduos **semestral** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA;

3.2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

3.2.4 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal;

3.2.5 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental;

3.2.6 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizada na operação, devendo a comprovação ser armazenada no empreendimento;

3.2.7 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de

10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 13/06/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25790452** e o código CRC **04A27CDF**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 77/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA**

CNPJ: **89.823.918/0024-30**

Atividade: **Terminal Rodoviário de Carga**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **47.84.00**

Endereço: **Rodovia BR-101 Km 33**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-503**

Inscrição Imobiliária: **08.03.45.56.7312**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Mirela Figueiredo Pereira**

Registro profissional: **CREA-SC nº 102.950-2**

ART: **9816025-6**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no parecer técnicos SEMA.UAT 25736268, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de **TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGA**, contendo 2.230,87 m² de área construída, aproximadamente 9.300 m² de área útil, instalada em um terreno com 34.409,55 m², registrado na matrícula de nº 136.063 do CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para um sistema composto de fossa séptica, filtro biológico e

clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 1)Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL
- 2)Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 13/06/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25779643** e o código CRC **025A4B95**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 78/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **MAX MOHR TECNOLOGIA EM ARGAMASSA E CONCRETO LTDA.**

CNPJ: **82.660.861/0012-13**

Atividade: **Usina de produção de concreto e argamassa.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **30.10.10**

Endereço: **Rua Tupy, nº 497**

Bairro: **São Marcos**

CEP: **89.215-400**

Inscrição Imobiliária: **09.20.01.61.0255**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Leonara Getnerski Peixer**

Registro Profissional: **CRQ/SC 13202173**

CEP: **6991/2024**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos pareceres técnicos SAMA.UAT 0024430838 e SAMA.UAT 25733156, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de **USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA**, contendo aproximadamente 3.696,50 m² de área útil, instalada em um terreno com 7.266 m², registrado na matrícula de nº 28.702 no CRI da 2ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para um sistema composto de fossa séptica, filtro biológico, caixa de inspeção e clorador. O sistema é fechado, não havendo saídas para rede pluvial bem como para tubulação da concessionária de tratamento de efluentes sanitários. O efluente sanitário

é coletado e tratado por empresa qualificada.

3.1.2 Efluentes industriais: enviados para 2 (dois) sistemas decantadores e separadores água-óleo (SSAO), um que recebe contribuições da área de lavagem de lastro e outro que atende toda área do processo produtivo. Toda área do processo produtivo é impermeabilizada e cercada de canaletas.

3.1.3 Muros de contenção: os reservatórios de aditivos são dotados de muretas de contenção.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.1.5 Material Particulado: os silos possuem sistemas de retenção de material particulado, modelo *silotop*.

3.1.6 Poço de captação de águas subterrâneas: existe instalado 1 (um) poço tubular profundo de captação de águas subterrâneas, cujo uso deve ser EXCLUSIVO para o processo industrial, sendo PROIBIDO para consumo humano.

3.1.7 Poços de monitoramento de águas subterrâneas: existem instalados 5 (cinco) poços de monitoramento de águas subterrâneas.

3.1.8 Efluente do refeitório: enviado para caixa de gordura.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 1)Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar comprovantes. Periodicidade: ANUAL.
- 2)Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos 2 (dois) sistemas decantadores e separadores água-óleo (SSAO).
- 4)Apresentar análise de eficiência do sistema decantador e do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 5)Fazer a manutenção REGULAR no sistema de água de reuso. Apresentar comprovantes de descarte da água de reuso saturada. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 6)Fazer a manutenção REGULAR nas muretas de contenção instalados no entorno dos reservatórios de aditivos.

7)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas de retenção de material particulado e apresentar comprovantes. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 2)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 13/06/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25779935** e o código CRC **A148402B**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 76/2025 - SAMA.UAT

A presente licença é válida por 48 meses a partir da data de publicação.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: RB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 08.925.162/0001-42

Atividade: **Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos**

CONSEMA: **42.32.10**

Endereço: **Rua Quinze de Outubro, 3.530**

Bairro: **Rio Bonito**

Inscrição Imobiliária: **08.23.24.38.3199**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: CAMILA SJOEBERG VIEIRA

Registro Profissional: Engenheira Química - Registro CREA 188772-7-SC

ART: 25 2023 9090315-2.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação, concedida com base nos Pareceres Técnico SAMA.UAT 0025202569, declara a viabilidade de operação do posto de combustíveis com lubrificação. O empreendimento possui sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis, com volume total de tancagem de 46.000 litros.

3.1 DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

3.1.1 Deverá manter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida durante o período de vigência desta Licença Ambiental de Operação.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

- 1) Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da central de resíduos, etc.
- 2) Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas separadores de água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário, com ART sobre o relatório. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.
- 3) Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como

anexo.

- 4) Interpretação dos resultados dos laudos de análise **anual** do sistema de tratamento de efluentes sanitários; Apresentar os laudos como anexo;
- 5) Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;
- 6) Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";
- 7) Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;
- 8) Apresentação **anual** do comprovante de limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários.

3.2.2 Apresentação de Inventário de resíduos **anual** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA;

3.2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

3.2.4 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal;

3.2.5 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental;

3.2.6 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação, os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento;

3.2.7 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de 10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 11/06/2025, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/06/2025, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25744721** e o código CRC **1BF466B3**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 25780831/2025 - SAS.UAC.CPIR

Joinville, 12 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - COMPIR

Dispõe sobre as publicações das Moções aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e demais providências.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação durante a plenária da reunião ordinária de 3 de junho de 2025;

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville - COMPIR, criado pela Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013 (alterada pela Lei nº 8.775, de 12 de dezembro de 2019), órgão colegiado, permanente e paritário, de caráter deliberativo no âmbito da sua competência, propositivo e consultivo nos demais casos, que terá atribuições conforme Art. 1º, inciso I, de formular diretrizes e promover no âmbito da administração direta e indireta no Município de Joinville, atividades que visem proteger os direitos das comunidades étnicas, eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida socioeconômica, política e culturais;

Considerando as Moções produzidas durante a 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, das quais serão publicadas no Diário Oficial e, posteriormente encaminhadas para os órgãos responsáveis.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovação da publicação das Moções realizadas na 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no dia 17 de maio de 2025, das 8h às 18h, na Escola Estadual de Ensino Médio Governador. Celso Ramos, situada à rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 400 - Bucarein - Joinville - SC.

Art. 2 - As moções estão contidas, anexo SEI 25782324.

Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Estéfany Cristine de Moura dos Passos

Presidenta do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Estefany Cristine de Moura dos Passos, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25780831** e o código CRC **A69CB8EB**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 25638594/2025 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 30 de maio de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 18/2025 – COMDI

Dispõe sobre alteração da Comissão Técnica Permanente de Políticas Públicas e Marketing do COMDI e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando a assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o Art. 27, referente as Comissões Técnicas, do Regimento Interno Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária dia 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Comissão Técnica Permanente de Políticas Públicas através da fusão com a Comissão Permanente de Marketing e Comunicação, tornando-se apenas uma Comissão.

Art.2º - Aprovar a Criação da Comissão Técnica Permanente de Políticas Públicas e Comunicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Compete a Comissão seguir o Regulamento aprovado pela Resolução 33/2024 COMDI e suas alterações.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabete da Silva Dias
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete da Silva Dias**, **Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25638594** e o código CRC **3172A852**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 25749791/2025 - SAS.UAC.CPIR

Joinville, 10 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - COMPIR

Dispõe sobre aprovação dos representantes da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial para participar da Atualização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, em Florianópolis - SC.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville, no uso de suas atribuições legais e regimentais, deliberou na plenária a aprovação durante a reunião ordinária de 3 de junho de 2025;

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville - COMPIR, criado pela Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013 (alterada pela Lei nº 8.775, de 12 de dezembro de 2019), órgão colegiado, permanente e paritário, de caráter deliberativo no âmbito da sua competência, propositivo e consultivo nos demais casos, que terá atribuições conforme inciso I, do Art. 1º, de formular diretrizes e promover no âmbito da administração direta e indireta no Município de Joinville, atividades que visem proteger os direitos das comunidades étnicas, eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida socioeconômica, política e culturais;

Considerando a participação de representantes da sociedade civil, abrangendo comunidades tradicionais, quilombolas, imigrantes e movimentos negro e do poder público na Etapa Estadual, conforme determina as diretrizes do Ministério da Igualdade Racial e o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville.

Considerando a presença dos munícipes de Joinville na participação da Atualização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de promover debate, as reflexões e os encaminhamentos de propostas aprovadas na 2ª COMPIR, além de estabelecer diretrizes para atualizações dos marcos legais relacionados à promoção de igualdade racial, fortalecer as ações relacionadas à garantia de direitos e à igualdade e oportunidades para a população negra e segmentos étnico-raciais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pagamento de diárias de quatro representantes da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, como também, um motorista e a utilização de um veículo da Prefeitura Municipal de Joinville, para participar da Atualização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, com recursos do Fundo Municipal de

Promoção da Igualdade Racial, que ocorrerá no dia 9 de julho de 2025, das 8h às 17h30, local : SEST SENAT, localizado na Av. Marinheiro Max Schramm, 3635 - Jardim Atlântico - Florianópolis - SC.

Art. 2º Fica estabelecido um representante governamental e três da sociedade civil, conforme votação na 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na qual foram aprovados: Representantes Governamentais: Titular - Vanessa Cardoso Pacheco e Suplente - Sebastião Nunes Amaral Neto, Representantes da Sociedade Civil: Titulares - Estéfany Cristine de Moura dos Passos, Marili Teresinha Cardoso Narciza, Cristian Cleven Gomes de Araújo, Suplentes - Josiane Neves da Silva Sant'Anna, Ismaila Diallo e Heidi Bublitz Schubert.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estéfany Cristine de Moura dos Passos
Presidenta do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville - COMPIR



Documento assinado eletronicamente por **Estefany Cristine de Moura dos Passos, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25749791** e o código CRC **EE59ABA0**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA	10/06/2025
PRESIDÊNCIA	Maico Bettoni
PTAC Nº	2008/2021 e SEI 24.0.283369-0
RECORRENTE	Município de Joinville
RECORRIDO	Emanoel Bruno Sotopietra
ASSUNTO	Remessa de Ofício nº 05/2025
RELATOR (A)	Rosilaine Bokorni
ACÓRDÃO Nº	83/2025

EMENTA: ISS. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL. SUBITEM 21.01. REMESSA DE OFÍCIO. IMUNIDADE RECÍPROCA RECONHECIDA. TESE FIXADA NO IAC nº 5039324-68.2020.8.24.0000. RECÁLCULO DA NOTIFICAÇÃO Nº 155/2020 MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES. AUTUAÇÃO PELA NÃO CONVERSÃO DE RPS EM NOTAS FISCAIS NO FIM DO EXPEDIENTE DIÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO INCORRETA. VICIO FORMAL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA TIPICIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO 189/2020 CANCELADO. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

1. O interino detém legitimidade passiva para responder pelo ISS relativo aos serviços prestados pela serventia, incidindo, entretanto, a imunidade tributária recíproca conforme a tese fixada no IAC nº 5039324-68.2020.8.24.0000, devendo a NT nº 155 ser recalculada após a apresentação dos comprovantes da remuneração percebida pelo contribuinte no período fiscalizado. Unanimidade.

2. Auto de infração nº 189/2020 – autuação pela não conversão de RPS em notas fiscais no fim do expediente diário. Fundamentação incorreta, vício formal. Ofensa ao princípio da tipicidade. Autuação cancelada. Unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por **UNANIMIDADE de votos NEGAR provimento a Remessa de Ofício.**

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Juliana Silva, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Simone Harisch. Sob a presidência de Maico Bettoni, atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em: 10 de junho de 2025.

****assinatura eletrônica****

Rosilaine Bokorni

Relatora

****assinatura eletrônica****

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2025, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/06/2025, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25785334** e o código CRC **8358659A**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 10/06/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PTAC Nº: 23.0.212779-4

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

RECORRIDO: H. CARLOS SCHNEIDER S/A COMERCIO E INDUSTRIA

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/2023.

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.20.10.64.0555.000

ACORDÃO Nº 82/2025

EMENTA: IPTU 2023. SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA. EXISTÊNCIA DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO IMÓVEL. TRANSFERÊNCIA DE POSSE DO IMÓVEL. INOCORRÊNCIA. MERA RESTRIÇÃO DO USO DE ÁREA SERVIENTE QUE NÃO AFASTA A RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DE ARCAR COM O IPTU. REMESSA PROVIDA. MAIORIA (5x4). PEDIDO ALTERNATIVO PARA REDUÇÃO DE ALÍQUOTA A 0,5%, COM BASE NO ART. 17, § 9º, LCM 389/2013. SUSTENTAÇÃO ORAL NO DIA DO JULGAMENTO. AUSÊNCIA DO QUESTIONAMENTO EM REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E PRETENSÃO RESISTIDA. NÃO CONHECIMENTO. UNANIMIDADE NESTE PONTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena de Julgamentos da JURAT, por maioria de votos, com voto de minerva da presidência pelo **PROVIMENTO da REMESSA DE OFÍCIO**, nos termos do voto da relatora.

O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu a divergência, mantendo o seu voto de primeira instância, entendendo pela não incidência, por não haver o fato gerador do IPTU, por ausência de domínio e posse da parte de imóvel destinado a servidão administrativa. Foi acompanhado pelos julgadores Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Juliana Silva e Cristiano de Oliveira Schappo. As julgadoras Denise e Juliana consignaram o seu entendimento com base em jurisprudência do TJPR que entendeu que a servidão administrativa retira o valor da propriedade pela ausência do uso e aproveitamento econômico do bem.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Rosilaine Bokorni, Osni Sidnei Munhoz, Simone Haritsch, Juliana Silva, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Priscila Zanguelini Gesser, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schultz.

Aprovado em: 10/06/2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2025, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/06/2025, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25756963** e o código CRC **64B0E169**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA : 10/06/2025

PRESIDÊNCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO Nº : 1746/2019/JURAT (SEI 24.0.191750-5)

RECORRENTES : AZ LD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PRESIDENTE DAS CÂMARAS (REMESSA OFÍCIO Nº 12/2024)

ASSUNTO : IMUNIDADE ITBI – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 90/2019

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO : 081/2025

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 90/2019. PRELIMINAR DE NULIDADE AFASTADA. AMPLA POSSIBILIDADE DE DEFESA EXERCIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. MULTA. IRREGULARIDADE FORMAL NA CAPITULAÇÃO QUE NÃO CONFIGURA NULIDADE. PENALIDADE MANTIDA SOBRE A NOVA BASE DE CÁLCULO. REMESSA DE OFÍCIO. APLICAÇÃO DO TEMA 1.113/STJ. BASE DE CÁLCULO DEFINIDA COM FUNDAMENTO EM LAUDO TÉCNICO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE. DECISÃO MANTIDA. REMESSA DE OFÍCIO E RECURSO ORDINÁRIO IMPROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de remessa de ofício e recurso ordinário onde é recorrida/recorrente **AZ LD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, **ACORDAM**, os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria de votos, negar-lhe provimento para rejeitar a preliminar de nulidade do processo administrativo (7x1) e, no mérito, também por maioria de votos (7x1), negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação do voto do relator. Quanto à remessa de ofício, por maioria de votos (7x1), negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida no que diz respeito à base de cálculo do ITBI. Votos divergentes da julgadora Cristiane Stolle que deu provimento à remessa de ofício, nos termos do seu voto de primeira instância e da julgadora Juliana Silva que deu total provimento ao recurso da contribuinte.

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Juliana Silva, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni e Simone Haritsch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Sustentaram oralmente os Drs. Álvaro Cauduro de Oliveira e Janaína Alves Teixeira Costa.

*digital****

****assinatura*

MAICO BETTONI
Presidente da Junta Plena

****assinatura digital****

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Oliveira Schappo, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/06/2025, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25774503** e o código CRC **A4CA44DA**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA	27/05/2025
PRESIDÊNCIA	Maico Bettoni
PTAC Nº	2007/2021 e SEI 24.0.230796-4
RECORRENTES	Espolio de Cléia Teresinha da Conceição e Município de Joinville
ASSUNTO	Impugnação as Notificações de Tributos nº 149 e 150/2020 e Remessa de Ofício nº 24/2024
RELATOR (A)	Rosilaine Bokorni
ACÓRDÃO Nº	80/2025

EMENTA: ISS. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL. INTERINO DE SERVENTIA. SUJEIÇÃO PASSIVA. IMUNIDADE. SERVIÇOS GRATUITOS. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 434/2014. EFEITOS. DECADÊNCIA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. REMESSA OBRIGATÓRIA DESPROVIDA.

1. Impugnação de lançamentos realizados em consequência da declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 434/2014, proferida no âmbito da ADI nº 8000074-16.2016.8.24.0000/TJSC.

2. Caso concreto em que se defende: (i) a nulidade do Acórdão 121/2024 por cerceamento de defesa (ii) a nulidade dos lançamentos por ausência de Notificação Preliminar; (iii) inconstitucionalidade do subitem 21.01 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar Municipal nº 155/2003 (iv) a decadência pela regra do art. 150, § 4º, CTN, quanto período anterior à 14/12/2015; (v) a imunidade/ ilegitimidade passiva face ao serviço ter sido prestado por interino; (vi) a extinção do crédito tributário pelos pagamentos efetuados sob a vigência da Lei Complementar Municipal nº 434/2014; (vii) a não incidência do imposto sobre as receitas relativas aos atos gratuitos; e (viii) a nulidade do arbitramento por alegada ausência de prévio devido processo legal (art. 148 do CTN).

3. Não constatada a alegada nulidade do Acórdão 121/2024 por cerceamento de defesa. Unanimidade.

4. A imperiosidade da Notificação Preliminar (art. 84 da Lei Municipal nº 1.330/1973) restou revogada com a edição da Lei Municipal nº 1715/1979 (art. 145). Unanimidade.

5. O serviço notarial e registral (subitem 21.01) está sujeito à incidência do ISS, tratando-se de atividade desenvolvida com intuito lucrativo (ADI 3.089/DF). E consoante estabelece o art. 4º do Regimento Interno da JURAT (Decreto Municipal nº 11.880/2004), esta Junta não

tem competência para declarar inconstitucionalidade ou ilegalidade de dispositivo normativo, o que afasta o pedido quanto ao subitem 21.01. Unanimidade.

6. Em razão dos fundamentos e efeitos da declaração de inconstitucionalidade, e também por se tratar de lançamento de ofício, a regra de decadência é a do art. 173, I, CTN, nos termos da súmula 555/STJ. (5 X 4 voto minerva).

7. A inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 434/2014 foi declarada com efeito *ex tunc*, tornando nulos os recolhimentos e impossibilitando a consequente extinção do crédito tributário, haja vista a referida norma ter alterado o sentido constitucional da expressão “contribuinte” (ADI nº 8000074-16.2016.8.24.0000/TJSC). Recolhimentos não foram suportados pelo contribuinte de fato e de direito. (5 X 4 voto minerva).

8. “Nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.169/2000, o ressarcimento de atos gratuitos é política interna de cada Unidade da Federação. No âmbito do Estado de Santa Catarina, o ressarcimento possui natureza eminentemente remuneratória / retributiva, na medida em que se paga o valor integral tabelado ao serviço para quase que a totalidade dos atos praticados nesta modalidade, conforme se extrai da leitura conjunta do art. 33, da Lei Complementar SC nº 156/1997; art. 2º e 9º, da Lei Complementar SC nº 175/1998 e arts. 1º, 2º e 6º, da Resolução nº 12/2006, do Conselho da Magistratura do TJSC. Os valores, que são custeados pelos pagantes de maior capacidade contributiva, e não pelo Estado, consistem “receita da serventia” nos termos dos arts. 466-A, II e 466-C, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado de Santa Catarina, portanto, contraprestação não vinculada e que não ostenta natureza indenizatória, sujeitando-se ao ISS com força no *caput* do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 155/2003”. (5 X 4 voto minerva).

9. Não constatada a alegada inobservância do devido processo legal quanto ao arbitramento. Unanimidade.

10. Preliminares superadas. Recurso parcialmente provido.

11. Imunidade recíproca sobre o valor excedente da interinidade que é repassado ao Tribunal de Justiça, recálculo da Notificação de Tributos nº 149/2020, mediante a comprovação do excedente (IAC 5039324-68.2020.8.24.0000/SC). Remessa Necessária desprovida. Unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por UNANIMIDADE em conhecer do recurso, e DAR-LHE PARCIAL provimento tão somente para reconhecer a imunidade recíproca sobre o excedente da interinidade, com recálculo da Notificação de Tributos nº 149/2020, nos termos do IAC nº 5039324-68.2020.8.24.0000 do TJSC, mediante comprovação do excedente. E também por UNANIMIDADE NEGAR provimento a Remessa Obrigatória.

(i)Decadência: divergência do julgador Osni Sidnei Munhoz, que defende a aplicação do art. 150, § 4º do CTN, por entender ser aplicável o art. 156, I, do CTN, haja vista o imposto ter sido recolhido pelo contribuinte em atendimento à legislação municipal então vigente, e que não houve fraude por parte do contribuinte, mas pelo legislador, tendo em vista a posterior declaração de inconstitucionalidade da lei municipal (Lei Complementar

Municipal nº 434/2014). Foi seguido pelos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oseias Colla.

Acompanharam a relatora os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Cristiane Stolle que acrescenta o fundamento na Sumula 555/STJ. E Roniel Vieira dos Anjos com acréscimos na decisão do TJSC – Apelação 5039509-84.2023.8.24.0038/SC. E o Presidente em voto de desempate com os acréscimos do julgador Roniel.

(ii) Tributação das receitas relativas aos serviços prestados por atos gratuitos (Notificação de Tributos nº 150/2020), divergência do julgador Osni Sidnei Munhoz, entende que tais valores possuem caráter indenizatório, assim, não integram a base de cálculo do ISS. Foi acompanhado pelos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e Oseias Colla.

Acompanharam a relatora os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Cristiane Stolle que acrescenta o fundamento na Sumula 555/STJ e Roniel Vieira dos Anjos.

(iii) da extinção do crédito tributário pelos pagamentos (Notificação nº 149/2020). Divergência do julgador Osni Sidnei Munhoz, defende que o contribuinte recolheu o tributo em atendimento à legislação então vigente (Lei Complementar Municipal nº 434/2014). Foi seguido integralmente pelos julgadores Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Oseias Colla. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou parcialmente o relator, pois defende que é possível a compensação com os valores objeto dos lançamentos em discussão.

Acompanharam a relatora os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Cristiane Stolle e Roniel Vieira dos Anjos com acréscimos na decisão do TJSC – Apelação 5039509-84.2023.8.24.0038/SC. E o Presidente em voto de desempate com os acréscimos do julgador Roniel.

Participaram deste julgamento realizado em 27/05/2025, os membros: Rosilaine Bokorni (relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Osni Sidnei Munhoz, Oseias Colla, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos. Sob a presidência de Maico Bettoni, atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 10 de junho de 2025 pelos julgadores: Rosilaine Bokorni (relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Osni Sidnei Munhoz, Juliana Silva, Priscila Zanghelini Gesser e Simone Harisch.

assinatura eletrônica

Rosilaine Bokorni

Relatora

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 13/06/2025, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25785242** e o código CRC **257486F8**.